



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de agosto de 2020

Edição 150

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº.140 de 21 de julho de 2020 que nomeou, a partir de 20 de julho de 2020, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012765604

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2020, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012765706

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2020, BRUNA CARLA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012771493

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de julho de 2020, PRISCILA BEZERRA GIROTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012775026

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2020, ADRIANA MARIA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012775167

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2020, DANIEL BRAGANÇA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012778249

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2020, JEAN MICHEL FÉLIX BERTAGNA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012778403

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2020, JEAN MICHEL FÉLIX BERTAGNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012778473

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2020, JULIO CESAR DA SILVA BANDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012778527

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, ANA CAROLINA ZIMIANI DE PAIVA CONTI, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquímico, matrícula 300131132, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012782186

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2020, NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300154926, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012782233

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2020, EDCLEIA GONCALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes, da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012784357

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes, da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012784406

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, EDER MARREIROS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012768981

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, KEICIANE MARREIROS LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012769522

Decreto de 03 de agosto de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de julho de 2020, publicado no diário oficial nº 144 de 27 de julho de 2020, que designou a contar de 15 de junho de 2020, BRUNA YAMARA DE LIMA, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Onde se Lê	Leia-se
Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo	Quadro de Pessoal da Polícia Militar

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012778673

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 6 de julho de 2020, ROBERTO ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100073174, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012784513

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 6 de julho de 2020, RENATO ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100079244, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012784558

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2020, SHEILA BORGES RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012776118

Decreto de 03 de agosto de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 22 de junho de 2020, publicado no diário oficial nº 120 de 23 de junho de 2020, que nomeou a partir de 1 de julho de 2020, EDINILSSO GUI SOLPE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Onde se Lê	Leia-se
EDINILSSO GUI SOLPE	EDINILSSO GUI SOLFE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012785484

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, OTONIEL MAIA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor Técnico e Operacional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012785361

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2020, YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012785120

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, ELIANDRA MARIA BUSINARO CORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão IV - Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012785016

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2020, TAINA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012784890

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012784566

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012784537

CASA MILITAR

Portaria nº 100 de 04 de agosto de 2020

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 1139/2020/SESDEC-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Servidor abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

I - CB PM RE 100092168 ERICKSON TYLLER AQUINO DE **GOVEIA**

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitados a função de Agentes de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, o aludido servidor está vinculado administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0012797521

PGE

Portaria nº 424 de 31 de julho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **10.02.2020**, o estagiário **WILBER ALENCAR BORGES** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Controle e Direito do Servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0012744619

CGE

Portaria nº 140 de 03 de agosto de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e considerando Ofício 16724 (0012325511),

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **Francisco Marcelo de Oliveira**, matrícula n. 300078340 ocupante do cargo de Agente de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada o 3º período de 01/07/2020 a 10/07/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 10 dias no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0012780111

SUGESP

Portaria nº 296 de 27 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL
MARCELO RESENDE DA SILVA	700.519.282-64	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	816.429.972-34	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
POLLYANA WOIDA	585.425.402-63	SECOM	Porto Velho
CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	018.377.902-99	SECOM	Porto Velho
ADRIELI MIRELI N. CAVALCANTE	007.597.482-76	GOV/ ADM	Porto Velho
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	029.726.952-67	GOV/ SDM	Porto Velho
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	Porto Velho
RAMESSOS AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-62	CASA MILITAR	Porto Velho
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	Brasília/ DF
FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	033.706.737-62	SUGESP	Porto Velho
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	ADPRM/ SUGESP	Porto Velho

BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS	018.693.782-29	CERIMONIAL	Porto Velho
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	237.971.692-72	TUDO-AQUI	Porto Velho

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CELPM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012663598

Portaria nº 318 de 03 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;
Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e
Considerando o Memorando 229 (0012221831) constante nos autos de nº 0036.252346/2020-36,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias da servidora **BRUNA ALVES DA COSTA**, ASSESSOR I, matrícula de nº 300156935, pertence ao quadro de pessoal dessa SUGESP, a disposição da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, que estava programado para 02/07/2020 a 31/07/2020, conforme Portaria nº 2/2020/SUGESP-GRH, de 02/01/2020, publicada no DOE nº 013 de 20/01/2020.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012779254

Portaria nº 317 de 02 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando as determinações contidas no Decreto n 24.891, de 23/03/2020, que altera e acrescenta o Decreto n 24.887, de 20/03/2020, o qual dispõe acerca da prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo vírus Covid-19, especificamente com relação ao disposto no Art.4º - IV - *dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas {...}*, e ao Capítulo II, Art. 5º, § 2º, respectivamente;

Considerando que a Administração está compromissada com a saúde pública e bem estar de todos, visando a diminuição da aglomeração dos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas nesta Superintendência, no intuito da não propagação da doença;

Considerando ainda que há servidores desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, que não detém condições de atuação em teletrabalho, ou ainda se enquadram no grupo de risco que por sua vez tem férias a serem gozadas no exercício de 2020;

RESOLVE:

ANTECIPAR e **CONVALIDAR** o gozo de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, as quais estão programadas para o exercício de 2020, conforme escala anual de férias, para fruição de acordo com a tabela a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO PROGRAMADO		PERÍODO A USUFRUIR	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM
300158840	ELIO DE SOUZA NETO	ASSESSOR TECNICO I	1º Período 01 a 15/ 07/2020	2º Período 16 a 30/ 11/2020	12/ 06/2020	11/ 07/2020
300158153	GENECI LUIZ GOMES	ASSESSOR	01/ 09/2020	30/ 09/2020	10/ 06/2020	09/ 07/2020

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP

Protocolo 0012763683

Portaria nº 316 de 31 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM

300157035	JULIANA FERREIRA BISPO	ASSESSOR TECNICO	26/ 08/2020	04/ 09/2020	03/ 11/2020	12/ 11/2020			SIM	16/ 08/2020	25/ 08/2020
300162055	LUANA BRITO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0012741528

Decreto de 03 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0012765921 a viagem do servidor **ROBERTO DE SOUZA MAIA**, Gerente EGPP, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020, com a finalidade de realizar atividades de Inclusão de habilitação para Aeronaves Aerodesportiva de Asa Fixa Aquática ou Anfíbia - AAFA, na categoria Piloto em Comando, pela Escola de Aviação Leve, com ônus de passagens e diárias para 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012773877

SEPOG

Portaria nº 303 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 78 (0012709162), constante no Processo SEI 0035.294806/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR por interesse da Administração pública o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ROBERTO CHAVES ALBANO FILHO, Assistente Técnico, matrícula 300158340, referente ao exercício de 2020, que estava programado para o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 de 21/11/2020, ficando o gozo para ser usufruído no período de 02/11/2020 a 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário SEPOG

Protocolo 0012771478

SEGEF

Portaria nº 7009 de 31 de julho de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0030.196893/2020-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300137890	Gabriela Nascimento de Souza	Contador	08/ 06/2019 a 07/06/2020	03	08/ 06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012756907

Portaria nº 7053 de 03 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0030.538906/2019-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300102703	Isislaine Frata de Araújo	Contador	09/ 12/2016 a 08/12/2018	05	09/ 12/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012769337

Portaria nº 6980 de 30 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011327653), Despacho SEJUS-CRVDG 0011327185, Autorização SEJUS-GGP 10262462, que consta nos autos do Processo n. 0033.052823/2020-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ERNANDES FIRMINO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300055865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.8.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 3º quinquênio de 10.11.2014 a 9.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012728149

Portaria nº 6981 de 30 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011343262), Autorização SEJUS-GGP 0012044590, que consta nos autos do Processo n. 0033.170129/2020-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MICHEL OZORIO BROIANO**, Policial Penal, Matrícula n. 300088761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cerejeiras, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014 a 14.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012728599

Portaria nº 6982 de 30 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011290165), Autorização SEJUS-GGP 0012044479, que consta nos autos do Processo n. 0033.170185/2020-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO**, Policial Penal, Matrícula n. 300055881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 15.2.2015 a 14.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012729215

Portaria nº 6983 de 30 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011244973), Autorização SEJUS-GGP 0012043796, que consta nos autos do Processo n. 0033.164422/2020-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300060521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 17.6.2015 a 16.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012729615

Portaria nº 6984 de 30 de julho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0012028241), Despacho SEDUC-GLOT 0012097190, que consta nos autos no Processo n. 0029.049008/2020-16,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **16.6.2020**, os termos da Portaria n. 3280/SEGEp-NCSR de 19.3.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.4.2020, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **FABIOLA BRITES DOS REIS COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300054890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012730404

Portaria nº 6985 de 30 de julho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0012028241), Desp. SEDUC-GLOT 0012097190, que consta nos autos do Processo n. 0029.049008/2020-16, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **16.6.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **FABIOLA BRITES DOS REIS COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300054890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012730840

Portaria nº 7063 de 03 de agosto de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 7666 (0012273158), Despacho CGE-NRH 0012333854, Errata SEDUC-GPC 0012767567, que consta nos autos do Processo n. 0029.225563/2020-42,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **1.8.2020**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL LIMA**, SIAPE n. 0702913, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012783786

EDITAL Nº 134/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEp, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEp, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, **Convoca** o candidato abaixo relacionado, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.262, de 29 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 147, de 30 de julho de 2020, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n.7001999-14.2018.822.0012, constante do Processo SEI n. 0020.432157/2018-08.

CANDIDATO CONVOCADO:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
76338	Silas Benjamin Cruz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	21ª

1. O candidato deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	30/ 7/2020 a 29/8/2020

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	30/ 7/2020 a 28/9/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	30/ 7/2020 a 28/8/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	30/ 7/2020 a 28/9/2020

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEF, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF. a Equipe de Posse/GCP/SEGEF, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEF, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
Original e1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público(ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) Original.	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	-
1 (uma) Original.	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto ao RH da Unidade de Lotação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
Cor do candidato		
Dados do cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento: CPF: RG: Órgão expedidor: Data de expedição:	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Dados da Mãe do candidato	Data de Nascimento:	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.**“Lei Complementar n. 068/1992...”****“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”****“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____

_____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.262, de 29 de julho

de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 147, de 30 de julho de 2020, para posse do cargo de

_____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em

_____. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o §

1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	30/ 7/2020 a 29/8/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	30/ 7/2020 a 28/9/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	30/ 7/2020 a 29/8/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	30/ 7/2020 a 28/9/2020

Observações:

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

_____, Número do RG: _____, Órgão Expedidor: _____, Data

Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

LocalDataUnidade lotação

Observações:**O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.**

Protocolo 0012787909

EDITAL Nº 132/2020/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 11.247/2020/SESAU-CRH (0012734442), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGE-P-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 3/8/2020 – às 11:00 hs id (0012771962), através do Edital n. 90/2020/SEGE-P-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 3 de agosto de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE-P/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA/2020.**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
18572	Ana Paula Fernandes De Angelis Rubira	0	0	0	0	0	29/ 09/1968	1º
20096	Gabriella Sandri Dos Santos	0	0	0	0	0	19/ 06/1998	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – EXTREMA

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
19980	Luci Jani Siqueira Ferreira Blois	0	0	4	4	8	25/ 02/1985	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
18925	Adilson Do Nascimento Alencar	10	0	0	0	10	11/ 10/1974	1º
18523	Joyce Damasio	10	0	0	0	10	14/ 04/1986	2º
20362	Cleidilene Ferreira Maciel Justiniano	0	0	4	4	8	18/ 06/1985	3º
19315	Paula Marques	0	0	0	0	7,5	27/ 08/1992	4º
18563	Ana Paula Fernandes De Angelis Rubira	0	0	0	0	0	29/ 09/1968	5º
18791	Menna Kalanne De Araujo Gonçalves Miranda	0	0	0	0	0	02/ 07/1989	6º
20358	Susamara Da Silva Araujo Lopes	0	0	0	0	0	07/ 02/1990	7º
18675	Milena Stephanie Matos Alves	0	0	0	0	0	28/ 04/1994	8º
18497	Fernanda Freitas Franca	0	0	0	0	0	12/ 10/1994	9º

MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
19624	Sara Gimás Da Silva	0	0	0	0	0	10/ 09/1993	1º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO**

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
18522	Letícia Helena De Carvalho	0	0	4	4	8	19/ 11/1983	1º
19187	Luis Guilherme Da Silva Nery	0	0	0	0	0	23/ 02/1993	2º
20366	Felipe Carvalho Ferreira	0	0	0	0	0	24/ 07/1998	3º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
18605	Aline Estefani De Souza Costa	0	0	0	0	0	19/ 06/2001	1º

Protocolo 0012772124

EDITAL Nº 135/2020/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 11.247/2020/SESAU-CRH (0012734442), constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convocaos** candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente as inscrições efetuadas até o dia 3/8/2020 – às 11:00 hs id (0012771962), no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGE-P-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 132/2020/SEGE-P-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE-P.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	e possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO
-----	---

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade/Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local/Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 3 de agosto de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	Localidade	CH	Clas.
18572	Ana Paula Fernandes De Angelis Rubira	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
20096	Gabriella Sandri Dos Santos	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	2º
19980	Luci Jani Siqueira Ferreira Blos	Médico Clínico Geral	Extrema	40 Hs	1º
18925	Adilson Do Nascimento Alencar	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
18523	Joyce Damasio	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
20362	Cleilene Ferreira Maciel Justiniano	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
19315	Paula Marques	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
18563	Ana Paula Fernandes De Angelis Rubira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
18791	Menna Kalanne De Araujo Gonçalves Miranda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
20358	Susamara Da Silva Araujo Lopes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º
18675	Milena Stephanie Matos Alves	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
18497	Fernanda Freitas Franca	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
19624	Sara Gimás Da Silva	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1º
18522	Letícia Helena De Carvalho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
19187	Luis Guilherme Da Silva Nery	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
20366	Felipe Carvalho Ferreira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
18605	Aline Estefani De Souza Costa	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1º

Protocolo 0012788857

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 54.604/2020 (0012382703) e, Informação n. 2823/2020/SEGE/ASTEC (0012513039), constante no Processo n. 0049.173971/2020-73,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 28 de maio de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA SENA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300034778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social atualizados e demais procedimentos contidos do Laudo Médico Pericial.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012771774

Portaria nº 7069 de 03 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 344/2020/IPERON-PROGERID- 0012787519, constante nos autos do Processo n. 0029.379365/2019-64;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 4667 de 05 de maio de 2020, publicada no DOE-RO n. 090 de 13/5/2020, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024909.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012787696

Portaria nº 7056 de 03 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010499837, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.100155/2020-89;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 1223/GBP/GAB/SEGE/ de 13/3/2017, publicada no DOE n. 52 de 20/3/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARILES DOS SANTOS DAMASCENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300050908.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de agosto de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012770840

Portaria nº 7064 de 03 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4140160, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.473072/2018-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA FRANCISCA PONTES JORGE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023376.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012785639

Portaria nº 7067 de 03 de agosto de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6693083, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.284767/2019-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSANA EUGENIA NUNES MORALI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 3000124182.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 3 de agosto de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012786440

Portaria nº 7083 de 04 de agosto de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 219 (0012276247), que consta no autos do processo n. 0036.401282/2019-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300096101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **11.7.2020 a 20.1.2020**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **5.12.2020 a 14.12.2020**.

Porto Velho - RO, 04/08/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0012796290

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**
ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO: 280/2020/ALFA/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 0037.285855/2019-00.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 77/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.06.2020, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu **ALTERAÇÃO** substanciais no **ANEXO III – Quadro de Estimativa de Preço**, alteração do valor total da licitação e quadro estimativo.

Desta, o certame será REAGENDADO para o dia **14 de Agosto de 2020, às 09:00** horas (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 03 de Agosto de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923

Protocolo 0012781826

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº.** 403/2020/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**Processo:** 0022.171535/2020-68

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Envelopes de Segurança para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC. **Valor Estimado: R\$ 62.295,00.** **Data de Abertura: 17/08/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923

Protocolo 0012594911

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0057.383116/2019-36

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa participante, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI**

"DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso(0012595748) e ao Parecer 610 (0012631605) proferido pela Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Comissão. **DECIDO:** Conhecer e julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela Recorrente **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI**, para **HABILITÁ-LA** no certame em epígrafe. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em 06.08.2020 às 09h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do email cplo.supel.ro@gmail.com e Tel.: (69) 3212-9263, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0012792947

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2019

PROCESSO Nº 0033.458786/2019-91

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchões) para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado SEJUS/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchões) para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falso;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior

ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0033.458786/2019-91 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 225/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 222/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020

(COLCHÕES) - SEJUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colchão de Solteiro, com altura de 14 cm de espessura, revestido em tecido TNT, medindo aproximadamente (188 x 0,75 x 14 cm) densidade nominal D-23, contendo etiqueta costurada com: nome do fabricante nominal, suporte de carga da espuma. Deverá atender a Norma NBR 13579/ 2011.	12.562,00	UND	ORTOFLEX	R\$ 313,43	R\$ 123,20	-60,69	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME
0002	Colchão de Solteiro, com altura de 14 cm de espessura, revestido em tecido TNT, medindo aproximadamente (188 x 0,75 x 14 cm) densidade nominal D-23, contendo etiqueta costurada com: nome do fabricante nominal, suporte de carga da espuma. Deverá atender a Norma NBR 13579/ 2011.	255,00	UND	GYNFLEX	R\$ 313,43	R\$ 109,80	-64,97	CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.992.911/ 0001-54	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME	RUA 8, S/ N QUADRA 11, LOTE 1 CHACARA 02,, - SÍTIOS DE RECREIO PRESIDENTE	GOIANAPOLIS - GO	GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA	014.392.961-21	(62) 3099-4241
29.000.107/ 0001-11	CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP	Rua MC 10,Qd.05, Lt.17, Casa 03, - Residencial Monte Carlo,	GOIANIA - GO	SIMEIRE DAMAS RIBEIRO	009.654.181-46	(62) 3288-1140

Protocolo 0012771523

SEPAT

EDITAL Nº 1/2020/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, torna público o presente edital de licitação sob modalidade **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado, **classificados como conservados (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucata inservível** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, Decreto nº. 21.981/32 e Nº. 22.427/33 e instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2011 e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, Matrícula n.º 018/13-JUCER**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma **eletrônica**;

Dia do leilão: 25 de agosto de 2020 terça-feira às 09:00 horas

Visitas: 17 à 21 de agosto de 2020 das 8:00 às 12:00

Local da visitação: Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019, no endereço acima, onde maiores informações poderão ser adquiridas com a comissão de leilão no horário das 8h às 13:00hs de terça a sexta feira, pelos telefones: (69) 99903-5956, comissão de Leilão ou com a Leiloeira (69) 99223-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

3004.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da SEPAT/RO;

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;

A descrição dos bens e fotos estarão disponíveis no site da leiloeira, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.veraleiloes.com.br** para leitura e impressão.

DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES

A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação;

Para participação, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado na conta bancária da leiloeira, que a informará no momento do cadastro;

O Depósito em envelope/caixa eletrônico, só terá validade após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço. Se nada arrematar, será devolvido no primeiro dia útil após o leilão ou em até 48 horas. Se não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas no Item 41 deste Edital;

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), e se necessário serão exigidos outros documentos. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor;

Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 72 horas;

Preenchimento do cadastro no site **www.veraleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos;

O recebimento de número de senha pessoal e intransferível;

Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais;

Para participar e oferecer lances ON-LINE, deve o arrematante conter todos documentos de habilitação;

Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação do cadastro no site da leiloeira;

O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema **www.veraleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido;

Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema **www.veraleiloes.com.br**, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pela leiloeira após o pagamento da caução;

Mesmo estando cadastrado/habilitado no site **www.veraleiloes.com.br**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões;

Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances;

Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes homologados. A eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do arrematante e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido, cujo o bem será vendido;

O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", "dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE. Em havendo falha na conexão do site **www.veraleiloes.com.br**, com a internet, onde todos os usuários não conseguirem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação;

Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira;

O valor mínimo para lances estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira;

Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie;

Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante;

No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO

Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal **www.veraleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira;

As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente À VISTA, no prazo máximo de até 48 horas.

O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT e IPVA após a data da arrematação não respondendo o arrematante por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão;

O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público

exclusivamente em nome do arrematante habilitado no site;

O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de depósito/transfêrencia/TED, em conta da Leiloeira ou do Órgão Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total perante ao órgão;

O valor depositado a título de caução na conta da leiloeira, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão da leiloeira, o que for mais prático e eficiente;

Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores;

O lance vencedor oferecido via eletrônica, deverá ser pago pelo arrematante conforme edital;

Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto;

A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento), mais 3,5% (três e meio por cento) de ICMS, totalizando 8,5% (oito e meio por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação;

O pagamento ocorrerá na conta indicada **LEILÃO PÚBLICO**, Banco Brasil: 001, Agência: 2757-X, Conta Corrente: 10.567-8, Favorecido: **LEILÃO PÚBLICO**, CNPJ: 00.394.585/0001-71, UG/GESTÃO: 140001/00001.

Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pela Comissão de Leilão que em nenhuma hipótese devolverá a comissão recebida.

Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a Leiloeira, e em ocorrendo, será registrado B.O Policial.

Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira somente expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à Leiloeira;

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA

Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição;

As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes;

A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante;

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o Órgão vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido para a SEPAT.

Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassi é recortado e baixado pelo Órgão vendedor junto ao DETRAN.

Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência;

O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo. ASEPAT/RO se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacionais da legislação em vigor;

O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, salvo as multas municipais e de outros estado da federação. Contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassi ou motor, DPVAT, IPVA posteriores à arrematação, incidentes, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos;

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante;

O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Órgão Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital;

Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN;

DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade;

O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;

A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante

Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável;

A prestação de contas pela Leiloeira ao Órgão Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira;

A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão;

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA

Leiloeira Oficial

Matrícula n.º 018/13-JUCER

SGT. PM. LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Leilão

Portaria nº 33 de 14 de abril de 2020

LOTES DE VEÍCULOS

LOTE	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COR	CLASSIFIC	VALOR	MULTAS
1	FORD	FIESTA GLX	2000	NBX-5925	9BFNGZFHAYB322066	740084526	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$750,00	
2	VW	GOL - I	1996	NBI-9914	9BWZZ377TT162048	137583001	BRANCA	SUCATA	R\$ 25,00	
3	VW	GOL - I	1996	NBI-9941	9BWZZ377TP546015	137582951	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$550,00	
4	VW	GOL - I	1996	NBI-9962	9BWZZ377TT162113	137582862	BRANCA	SUCATA	R\$150,00	
5	VW	GOL MI	1997	NBX-0561	9BWZZ377VT155164	137709412	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$350,00	
6	VW	GOL MI	1997	NBX-3125	9BWZZ377VT155244	137709480	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
7	VW	GOL MI	1997	NBI-9932	9BWZZ377VT155284	137709749	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
8	VW	GOL MI	1997	NBX-0334	9BWZZ377VT155258	137709439	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
9	VW	GOL 1.6	2007	NDC-6246	9BWC05W88P069905	940962349	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.500,00	R\$85,13
10	VW	GOL 1000	1995	BM-3354	9BWZZ30ZSP142685	137332890	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
11	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-2276	9BWCA15X4YT208243	739671057	BRANCA	SUCATA	R\$400,00	
12	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-1196	9BWCA15X5YT207621	738857521	BRANCA	SUCATA	R\$200,00	
13	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-4786	9BWCA15X7YT207975	738673382	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.300,00	
14	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-0976	9BWCA15X5YT207909	739661167	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
15	VW	GOL 1.0	2000	NBX-5658	9BWCA05X01T013563	746521561	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
16	VW	GOL 1.0	2000	NBX-5296	9BWCA15X5YT207974	739267469	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
17	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-8816	9BWCA15X2YP111227	738674230	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.700,00	
18	VW	GOL 1.0 PLUS	2000	NBX-9932	9BWCA05XX1T018074	749455861	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.700,00	
19	VW	GOL 1.0 PLUS	2000	NBX-9924	9BWCA05X21P013184	749456035	BRANCA	SUCATA	R\$200,00	
20	VW	GOL 1.0 PLUS	2000	NBX-0148	9BWCA05X41T018023	746709420	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	
21	VW	GOL 1.0 PLUS	2000	NCA-6380	9BWCA05X31T019146	745791905	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
22	VW	GOL 1.0	2007	NDL-7145	9BWCA05W18T080724	935178899	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
23	VW	GOL 1.0	2007	NDL-7185	9BWCA05W58T080841	935178350	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
24	VW	GOL 1.0	2007	NDL-8215	9BWCA05W18T084210	935174869	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
25	VW	GOL 1.0	2007	NDW-0338	9BWCA05W68P081621	952078066	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.900,00	
26	VW	GOL 1.0	2007	NDL-6735	9BWCA05W78T084194	935184120	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
27	VW	GOL 1.0	2007	NDL-2165	9BWCA05W98T085055	935919147	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
28	VW	GOL 1.0	2007	NDL-7495	9BWCA05W78T079318	935175601	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
29	VW	GOL 1.6	2008	NDY-6049	9BWAB05UX9T157983	115540954	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.900,00	
30	VW	GOL 1.6	2008	NDY-6429	9BWAB05U49T157932	115562559	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	
31	VW	GOL 1.6	2008	NDY-7119	9BWAB05U19P037336	115588469	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	
32	VW	GOL 1.6	2008	NDY-7139	9BWAB05U09P037148	115593926	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.500,00	
33	VW	GOL 1.6	2008	NDY-7249	9BWAB05U09T154302	115602020	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
34	VW	GOL 1.6 MI	2008	NDY-6339	9BWAB05U89P040475	115559167	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
35	VW	GOL 1.0	2000	NBQ-1676	9BWCA15XXYT207873	739101480	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
36	VW	GOL 1.6 POWER	2009	NEF-2490	9BWAB05U5AT142540	175873364	BRANCA	SUCATA	R\$800,00	R\$127,69
37	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1890	9BD15822544537518	820304069	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
38	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1610	9BD15822544543342	820305588	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
39	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1690	9BD15822544543175	820305863	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	
40	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1340	9BD15822544544352	820299766	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.300,00	
41	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1540	9BD15822544537522	820305065	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
42	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1810	9BD15822544543176	820297283	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	R\$127,69
43	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1650	9BD15822544544143	820304743	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	

44	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1110	9BD15822544537540	820293229	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
45	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NDA-1180	9BD15822544544007	820300586	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
46	FIAT	UNO MILE FIRE	2004	NCK-6671	9BD15822544549629	822174189	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
47	FIAT	UNO MILE FIRE	2004	NCK-6621	9BD15822544549507	822175258	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
48	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2001	NCM-9239	93XLNK3402C117201	775691364	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
49	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2001	NCM-1909	93XLNK3402C117188	775449822	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
50	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GLS	2003	NCK-1687	93XHNK3403C331550	808096176	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.900,00	
51	MITSUBISHI	PICK-UP L200 4X4 GL	2003	NCZ-0840	93XJNK3404C333730	817952284	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.750,00	
52	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 GL	2005	NDM-7890	93XJNK3405C541127	866809104	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.600,00	
53	MITSUBISHI	PICK-L-200 GLS	2005	NBN-4838	93XHNK3405C540310	863731260	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
54	MITSUBISHI	PICK-UP L200 OUTDOOR	2008	NDU-0194	93XVVK7408C846076	976647672	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	
55	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 OUTDOOR	2009	NEE-4156	93XHNK7409C958583	149875754	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$10.000,00	
56	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 OUTDOOR	2009	NEE-4216	93XHNK7409C957680	149881096	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$13.000,00	R\$191,54
57	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2010	NEC-5891	93XGNK740ACA64783	196143675	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00	
58	MITSUBISHI	PICK-UP TRITON 3.2	2012	NBS-4241	93XVNBK8TDCC64979	507345576	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$19.000,00	
59	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE	2003	NDA-1700	JMY0RK9704JA00415	820257320	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$17.000,00	R\$276,67
60	TOYOTA	HILLUX CD 4X4	2008	NDV-0601	8AJFR22G094533086	134324927	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$16.000,00	
61	TOYOTA	HILLUX SW4	2008	NDY-5929	8AJYZ59G583030738	115536108	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$20.000,00	
62	FORD	TRANSIT 350 L BUS	2010	NCG-0235	WF0DXXTAFATY72380	208603565	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 7.000,00	
63	FORD	TRANSIT 350 L BUS	2010	NCJ-0454	WF0DXXTAFATY70556	208137505	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	
64	FIAT	PALIO ELX	2005	NDA-4609	9BD17140A62663799	864891296	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
65	FIAT	PALIO ELX	2005	NDA-4619	9BD17140A62652048	864891857	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.700,00	
66	FIAT	PALIO ELX	2005	NDA-4649	9BD17140A62663734	864891571	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
67	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ-1534	9BWGB05W29T084412	978751523	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
68	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ-1604	9BWGB05W89T084835	978753798	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.600,00	
69	VW	PARATI 1.6	2008	NDQ-1644	9BWGB05W59T084680	978755413	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	R\$191,54
70	FORD	CAMINHÃO VW 16.200	1998	NBB-1036	9BWY2TGFXWRB03559	701646713	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$20.000,00	
71	GM	D-20 CUSTON	1989	NBI-8971	9BG258RNLKC007255	136356842	MARRON	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	
72	FORD	RANGER 13D	2000	NBG-9105	8AFER13D7YJ145258	737020717	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00	
73	TRAXX	JH125 L	2005	NDA-4579	LAAAJKJG450001132	869359592	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
74	HYUNDAI	HR HDB	2008	NDY-0134	95PZBN7HP9B012928	139637001	BRANCA	SUCATA	R\$100,00	
75	MITSUBISHI	PICK-UP L200 4X4 L	2002	NCS-7560	93XLNK3403C225733	794517803	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
76	FIAT	UNO MILE FIRE	2005	NCO-5753	9BD15802554653600	849972310	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$700,00	
77	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-587	9C2JA0101RRR80727	136802400	BRANCA	SUCATA	R\$ 30,00	
78	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-597	9C2JA0101RRR80825	136802435	BRANCA	SUCATA	R\$ 10,00	
79	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-617	9C2JA0101RRR80829	136802575	BRANCA	SUCATA	R\$ 20,00	
80	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-637	9C2JA0101RRR80832	136802826	BRANCA	SUCATA	R\$ 10,00	
81	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-697	9C2JA0101RRR80740	136802338	BRANCA	SUCATA	R\$ 30,00	
82	HONDA	CG 125 CARGO	1994	CK-787	9C2JA0101RRR80751	136802753	BRANCA	SUCATA	R\$ 30,00	
83	HONDA	XR200 R	2002	NCA-8107	9C2MD28002R107735	790573369	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$300,00	
84	HONDA	XR200 R	2002	NCA-9257	9C2MD28002R110729	790576791	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
85	HONDA	CG 125 TITAN KSE	2002	NCM-5717	9C2JC30102R219303	787920371	VERDE	RECUPERÁVEL	R\$100,00	
86	HONDA	XL 125	1988	NBI-9928	9C2JD0801JR301574	136203663	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 50,00	
87	HONDA	XL 125 DUT	1988	CK-267	9C2JD0801JR302822	136203493	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$150,00	
88	NISSAN	X-TERRA 2.8 SE	2005	NDQ-3130	94DTEND226J680717	870156020	PRETA	SUCATA	R\$ 1.500,00	
89	VW	GOL 16 V TURBO	2001	NCM-9247	9BWCA05X02T024404	784862664	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
90	VW	GOL	1995	NBI-5427	9BWZZZ30ZSP097360	136726135	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$250,00	
91	VW	GOL	1996	BM-0932	9BWZZZ377TT018658		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$300,00	
92	VW	GOL CL 1.6 MI	1997	NBN-8110	9BWZZZ377VP640177	137742037	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
93	VW	GOL MI	1997	BM-5239	9BWZZZ377VP610385	137742940	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$400,00	
94	VW	GOL MI	1997	BM-5329	9BWZZZ377VT192028	137743017	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$400,00	
95	VW	GOL MI	1997	BM-5209	9BWZZZ377VP610007	137791143	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$300,00	
96	VW	GOL MI	1997	BM-5259	9BWZZZ377VT191526	137838433	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$300,00	
97	VW	GOL MI	1997	BM-5219	9BWZZZ377VP610406	137791151	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$400,00	

98	VW	GOL MI	1997	BM-5139	9BWZZ377VP610586	137742924	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$250,00	
99	VW	GOL	1997	BM-5231	9BWZZ377VT256691		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$350,00	
100	VW	GOL	1997	BM-3524	9BWZZ377WP534680		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
101	VW	GOL	1997	BM-5221	9BWZZ377WP504425		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$300,00	
102	VW	GOL	1998	BM-3484	9BWZZ377WP534342		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$400,00	
103	VW	GOL	1998	BM-2994	9BWZZ377WP522598		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$450,00	
104	VW	GOL	1998	BM-5171	9BWZZ377WP504548		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$400,00	
105	VW	GOL	1998	BM-5353	9BWZZ377WP509723		BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
106	VW	GOL 1.8	2001	NBX-9586	9BWCC05X91T220236	766336166	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
107	VW	GOL 1.8	2001	NBX-9597	9BWCC05X81T207221	766336034	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$700,00	
108	VW	GOL 1.8	2001	NBX-9583	9BWCC05X91T199498	766335291	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
109	VW	GOL 1.6 CITY	2005	NCO-3092	9BWCB05X85P082190	847330982	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
110	VW	GOL 1.6 MI	2005	NDA-9808	9BWCB05X45P134611	862405483	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	R\$127,69
111	VW	GOL 1.6 MI	2005	NDA-9818	9BWCB05X75P134148	862405955	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
112	VW	GOL 1.0	2005	NDL-6690	9BWCA05W46P004761	867665564	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
113	VW	GOL 1.6 MI	2005	NDA-9868	9BWCB05X85P135096	862406056	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$900,00	
114	VW	GOL 1.6 MI	2005	NDA-9878	9BWCB05X85P134000	862406218	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$127,69
115	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-6794	9BWCB05WX6P073130	888021844	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
116	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-6837	9BWCB05W66P072486	888023073	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.700,00	
117	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-6854	9BWCB05W66P072721	888020732	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.100,00	
118	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-6841	9BWCB05W36P073034	888021089	PRETA	SUCATA	R\$300,00	
119	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-7027	9BWCB05W66P073142	888029136	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.700,00	
120	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-7037	9BWCB05W96P073832	888025394	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	R\$127,69
121	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-7038	9BWCB05W56P074198	888032080	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	
122	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-7042	9BWCB05W96P074446	888031882	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.700,00	
123	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-7046	9BWCB05W66P072556	888031530	CINZA	SUCATA	R\$200,00	
124	VW	GOL 1.6 MI	2006	NBS-6825	9BWCB05W36P074135	888022565	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.600,00	R\$553,33
125	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6836	9BWCB05W56P074430	888019840	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	R\$127,69
126	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6833	9BWCB05W06P073038	888022468	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
127	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6786	9BWCB05W56P072564	888022670	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.900,00	
128	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6783	9BWCB05W06P072505	888020988	CINZA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00	
129	VW	GOL 1.6	2006	NBS-7045	9BWCB05W26P074434	888031700	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$900,00	
130	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6795	9BWCB05W26P072215	888022840	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00	
131	VW	GOL 1.6	2006	NBS-6803	9BWCB05W36P072224	888020910	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
132	VW	GOL 1.6	2006	NDE-9058	9BWCB05W07P015657	892898259	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$950,00	R\$665,02
133	VW	GOL 1.6 MI	2009	NDX-6964	9BWAB05U19P077769	139014381	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$800,00	
134	VW	GOL 1.6	2009	NDX-6574	9BWAB05U09P076547	138982350	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.700,00	
135	GM	CORSA HATCH	2002	NCA-2793	9BGXF68R03C117987	789821052	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
136	GM	CORSA HATCH	2002	NCA-2794	9BGXF68R03C117719	789819627	PRETA	SUCATA	R\$400,00	
137	GM	CORSA HATCH	2002	NCA-2815	9BGXF68R03C118260	790827310	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
138	GM	CORSA HATCH	2002	NCA-2963	9BGXF68R03C119923	789817004	VERMELHA	SUCATA	R\$300,00	
139	GM	VECTRA GLS	2000	NBQ-2227	9BGJK19H0YB192680	742265080	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	
140	GM	VECTRA GLS	2000	NBQ-2157	9BGJK19H0YB194804	742263070	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
141	MITSHUBISHI	PICK-UP L-200 GLS	2004	NCQ-4989	93XHNC3404C435662	839122217	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.300,00	
142	MITSHUBISHI	PICK-UP L-200 OUTDOOR	2008	NEC-2529	93XHNC7409C850362	111581974	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.900,00	R\$574,61
143	MITSHUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2008	NDT-2342	93XGNK7408C842665	965124240	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00	
144	MITSHUBISHI	PICK-UP L-200 OUTDOOR	2009	NDW-5275	93XHNC7409C954782	144525348	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	
145	VW	SANTANA 2.0	1999	NBX-0500	9BWZZ327YP005594	723868204	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	
146	VW	SANTANA 2.0	1999	NBX-0420	9BWZZ327YP005589	723871523	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00	
147	VW	SANTANA 2.0	1999	NBX-8290	9BWZZ327YP009297	728220156	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.400,00	
148	VW	PARATI 1.6	2004	NDK-1560	9BWDB05X55T045724	847329259	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.300,00	
149	VW	PARATI SURF 1.6	2008	NDX-1261	9BWDB05W08T191427	955739780	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.800,00	
150	VW	PARATI SURF 1.6	2008	NDX-1281	9BWDB05W18T182381	955747465	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	
151	VW	PARATI SURF 1.6	2008	NDX-1351	9BWDB05WX8T181794	955757339	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00	
152	VW	PARATI 1.6	2004	NDH-1170	9BWDB05X25T034292	842491295	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.400,00	
153	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2005	NCQ-7577	94DCMUD225J621010	861513924	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.500,00	
154	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2007	JJE-0321	94DCEUD227J884831	925615854	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.800,00	
155	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2008	NDV-0076	93YBSR1TH8J032917	140675582	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 1.900,00	
156	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2008	NDV-0036	93YBSR1TH8J033508	134110579	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	

157	VW	SAVEIRO 1.6	1999	NBY-7530	9BWZZZ376YP507307	731119258	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00	R\$85,12
158	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2007	NCF-5991	8AJFR22G284526655	956324665	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$ 8.500,00	
159	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2007	NDJ-2181	8AJFR22G984526524	952714582	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 9.000,00	
160	GM	PICK-UP S10 2.8 D	2001	NCP-9989	9BG138BC02C407019	817048391	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.800,00	
161	FIAT	PALIO EX	2003	NBS-8399	9BD17140932341653	814539823	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$700,00	
162	VW	KOMBI	2004	NDF-0900	9BWGB07X85P001915	840722150	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 2.500,00	
163	GM	BLAZERCOLINA	2005	NCO-6973	9BG116GX05C420014	852396996	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 3.500,00	
164	PEUGEOT	BOXER F350LH HDI	2008	NEF-3300	936ZCPMNC92032616	158639880	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 5.500,00	
165	PEUGEOT	BOXER F350LH HDI	2008	NEF-7070	936ZCPMNC92032633	158866916	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00	
166	HONDA	CG 125 CARGO	1997	CK-650	9C2JA010WVR001587	137809530	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$200,00	
167	HONDA	CG 125 CARGO	1997	CK-927	9C2JA010WVR005446	137717628	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$500,00	
168	YAMAHA	YBR 125 CC E	2000	NBX-0246	9C6KE0100Y0018009	748156054	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$100,00	
169	YAMAHA	YBR 125 CC E	2000	NBX-0267	9C6KE0100Y0018012	748157603	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$100,00	
170	YAMAHA	YBR 125 CC E	2000	NBX-0136	9C6KE0100Y0017989	748156615	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$100,00	
171	HONDA	CG 125 TITAN KSE	2003	NCS-0139	9C2JC30213R654881	822031604	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$150,00	
172	HONDA	CG 125 FAN	2007	NDF-1671	9C2JC30707R095578	910577447	PRETA	SUCATA	R\$ 10,00	

Protocolo 0012782668

SEFIN

Resolução N. Conjunta n. 008/2020/GAB/SEFIN/CRE/2020/SEFIN-GETRI

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 008/ 2020/GAB/SEFIN/CRE

Disciplina a ordem para análise de processos que tratam de pedido de restituição de quantia indevidamente paga a título de imposto administrado pela coordenadoria da receita estadual - CRE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO necessidade de disciplinar a ordem para análise dos processos que trata de pedido de restituição;

RESOLVEM

Art. 1º. Os processos de restituição dos impostos a seguir relacionados deverão ser analisados de acordo com a data cronológica do protocolo de recebimento nas unidades de atendimento da CRE:

- I - ICMS nos termos do Capítulo IX do Título VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721 de 05 de abril de 2018;
 - II - IPVA conforme o Capítulo V do RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002;
 - III - ITCD consoante a Seção XI do Capítulo IV do RITCD/RO, aprovado pelo Decreto n. 15.474, de 29 de outubro de 2010.
- Parágrafo único. O disposto no *caput* também aplica-se:

- I - aos demais pedidos de restituição de valores indevidamente pagos ou pagos em duplicidade, cuja análise seja de competência da Gerência de Tributação - GETRI;
- II - aos processos de restituição que são de competência das Delegacias Regionais da Receita Estadual e Agências de Rendas.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução Conjunta não se aplica aos processos já analisados e que tiveram seu curso retomado, a pedido do requerente, na forma de desarquivamento, anexação, apensamento, recurso ou revisão, nos termos do Anexo XII do RICMS/RO, em que serão priorizados na ordem de análise.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012474444

ATO Nº 33/2020/SEFIN-GETRI

Ato Conjunto N. 002/2020/GAB/SEFIN/CRE

Dispensa a vistoria para renovação de prazo de vigência de Termo de Acordo de Regime Especial

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quantidade elevada de processos de renovação de Regimes Especiais e atos concessivos de benefícios e incentivos fiscais, cujo vencimento se concentram no mês de julho, somado ao reduzido quadro de servidores para análise desses processos, no prazo previsto na legislação;

CONSIDERANDO que na análise dos pedidos de renovação do prazo de vigência dos termos de acordos de regimes especiais, serão verificadas as seguintes condições: protocolização do pedido de renovação; não possuir débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual; não possuir pendência na entrega do arquivo eletrônico - EFD, constante no Capítulo II da Parte 2 do Anexo XIII do RICMS/RO; não tenha pendência de escrituração de todos os documentos fiscais relativos às entradas e saídas de mercadorias e aos serviços de transporte e de comunicação prestados ou utilizados constante na base de dados da SEFIN, em conformidade com o Anexo XIII do RICMS/RO; não possua pendências relativas a notificações DET ou do Sistema FISCIFORME; e ainda, a posterior verificação dos demais requisitos para manutenção e fruição do regime especial;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica dispensada a realização de vistoria no estabelecimento, para instrução de pedido de renovação de prazo de vigência dos Termos de Acordo de Regime Especial, com vencimento no mês de julho de 2020.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2020.
Porto Velho, 30 de julho de 2020.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012732058

EDITAL Nº 12/2020/SEFIN-AGARI
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, "d" e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)** a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) discriminado(s) abaixo.

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivamento do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA : 2020060000608

Sujeito Passivo: MÁRCIO TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 994.109.159-53

Endereço: Rua Garca, 4670, Jardim das Palmeiras, Ariquemes-RO.

PA: 20170060006748

Sujeito Passivo: LEÔNCIO RODRIGUES DA COSTA

CPF: 151.084.732-49

Endereço: BR 421, LC 50, KM 48, PAD MASSANGANA, zona rural, Ariquemes/RO.

PA: 20170060005415

Sujeito Passivo: VALDIR FACCIN

CPF: 52.543.189-87

Endereço: LC 90, LT 01/D1, GL 2, TRAV B-65, Rio Crespo/RO.

PA: 20170060005376

Sujeito Passivo: FRANCISCO BONAMIGO

CPF: 422.404.172-34

Endereço: RO 257, KM 2, número 1902, Zona Rural, Ariquemes/RO.

Ariquemes, 03 de agosto de 2020

André Luís F. Fontoura

Agente de Rendas

TTE/MAT. 300024124

Protocolo 0012787193

EDITAL Nº 8/2020/SEFIN-TATE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 0050/2020/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 6º andar - bairro Pedrinhas, CEP.: 76801-470 - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO: 20122900400013

SUJ. PASSIVO : AMADEU GOMES DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ: 03.126.834/0001-36

ACÓRDÃO: 461/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO: 01-044864-8

SUJ. PASSIVO : COMERCIAL AZZI LTDA

CNPJ: 04.074.556/0001-83

ACÓRDÃO: 035/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO: 20122800600030

SUJ. PASSIVO : CANAÃ AGROPÉCUÁRIA LTDA.

CNPJ: 04.915.450/000165

ACÓRDÃO: 324/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO: 20113000200448

SUJ. PASSIVO : CIMOPAR MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 02.834.982/0031-68

ACÓRDÃO: 342/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO: 20152900209565

SUJ. PASSIVO : DIMAM AGROPECAS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 05.967.526/0001-69
ACÓRDÃO: 388/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
06-PROCESSO: 20172700200083
SUJ. PASSIVO : DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. LTDA - ME
/NPJ : 07.186.296/0002-07
ACÓRDÃO: 201/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
07-PROCESSO: 20122900200214
SUJ. PASSIVO : DESTAK COM. E REPRES. DE ALIMENTOS LTDA.
CPF: 07.484.817/0001-21
ACÓRDÃO: 030/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
08-PROCESSO: 20132800400023
SUJ. PASSIVO : E C CAMPOS
CPF: 02.570.244/0001-35
ACÓRDÃO: 472/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
09-PROCESSO: 20123000200078
SUJ. PASSIVO : JOSÉ RODRIGUES LANIS
CPF: 02.470.341/0001-56
ACÓRDÃO: 481/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
10-PROCESSO : 20132900101175
SUJ. PASSIVO : M ROBERTO FERNANDES MACHADO - ME
CPF: 06.017.972/0001-75
ACÓRDÃO: 036/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
11-PROCESSO : 20112704200015
SUJ. PASSIVO : M B SANDOS & CIA. LTDA. ME
CPF: 03.415.385/0001-46
ACÓRDÃO: 287/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
12-PROCESSO: 20112900600114
SUJ. PASSIVO : NAIRA REGINA DA SILVA EPP
CPF: 10.650.588/0001-63
ACÓRDÃO: 485/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
13-PROCESSO: 20132900101207
SUJ. PASSIVO : ONIX TRATORES E SERVIÇOS LTDA. EPP
CPF: 34.759.316/0001-83
ACÓRDÃO: 438/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
14-PROCESSO: 20113000100045
SUJ. PASSIVO : R & C EMPREENDIMENTO ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CPF: 06.235.514/0002-93
ACÓRDÃO: 211/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
15-PROCESSO: 20122900102392
SUJ. PASSIVO : RODOVIÁRIOS RAMOS LTDA.
CPF: 25.100.223/0103-86
ACÓRDÃO: 308/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
16-PROCESSO: 20122900200031
SUJ. PASSIVO : RÁRIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.
CPF: 05.208.699/0001-01
ACÓRDÃO: 4021/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
17-PROCESSO: 20153000109743
SUJ. PASSIVO : RACCI & RACCI LTDA.
CPF: 04.863.386/0001-16
ACÓRDÃO: 031/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
18-PROCESSO: 03-042466-8
SUJ. PASSIVO : SIMAROUBA INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA.
CPF: 06.281.614/0001-75
ACÓRDÃO: 476/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
19-PROCESSO: 01-043262-8
SUJ. PASSIVO : V. DOS S. LIMA ME
CPF: 07.291.765/0001-77
ACÓRDÃO: 326/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
20-PROCESSO: 20172700200100
SUJ. PASSIVO : YMIRÁ IMPORTAÇÃO EO EXP. DE ACESSÓRIOS LTDA.
CPF: 07.172.668/0001-65
ACÓRDÃO: 009/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
21-PROCESSO: 20172700200101
SUJ. PASSIVO : YMIRÁ IMPORTAÇÃO EO EXP. DE ACESSÓRIOS LTDA.
CPF: 07.172.668/0001-65
ACÓRDÃO: 011/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

22-PROCESSO: 20182700200001
SUJ. PASSIVO : YMIRÁ IMPORTAÇÃO EO EXP. DE ACESSÓRIOS LTDA.
CPF: 07.172.668/0001-65
ACÓRDÃO: 009/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 04 de agosto de 2020.

FABIANO EMANUEL FERNANDES CAETANO
AFTE Matrícula nº 300049348
PRESIDENTE SUBSTITUTO DO TATE/SEFIN

Protocolo 0012795552

PM

Portaria nº 5678 de 29 de julho de 2020

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 12, inciso VII e o Artigo 14, inciso I, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 854-85.2013.8.22.0701.0001, constante do processo nº 854-85.2013.8.22.0701.0001, devidamente cumprido conforme Ocorrência Policial nº 5669-2017, de 09/08/2017 e Guia de Recolhimento de Preso nº 3591- 2017/PP, de 09 de agosto de 2017, expedida pelo Plantão de Polícia - Central de Flagrantes – Policia Civil, da Comarca de Porto Velho-RO, encaminhados a Coordenadoria de Pessoal da PMRO através do Ofício nº 802/Seq Corr./CCORPM-2017, de 10 de agosto de 2017,

Considerando que após o cumprimento do supracitado mandado de prisão, foi expedida a Portaria nº 561/DP-3, de 12 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências, pertinente ao CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 182, de 27 de setembro de 2017,

Considerando o Despacho do Chefe do Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal, id 0012702636, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.290654/2020-29, que aduz "Considerando o Transitado em Julgado em 17 e fevereiro de 2018 dos autos 0000854-85.2013.822.0701",

RESOLVE:

Art. 1º Permanecer agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, conforme a letra "j" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na data de 09 de agosto de 2017, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum, com trânsito em julgado datado de 17 de fevereiro de 2018, constante do processo judicial nº 0000854-85.2013.822.0701 - 2ª Câmara Criminal da Comarca de Porto Velho-RO .

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 5º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto a Folha de Pagamento a redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos, nos termos do inciso II, parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei nº 1063/2002, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - CEL PM

Chefe do Estado Maior Geral da PMRO/ Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 0012708347

CBM

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.319459/2019-62 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de Camisas e Coletes da Defesa Civil, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do CBMRO, no município de Porto Velho-RO, em favor da empresa: **Indústria e Comércio de Confecções Bigmar LTDA-EPP** – inscrita no CNPJ: 05.210.349/0001-71, no valor total de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comandante Geral - CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0012306912

Portaria nº 644 de 03 de agosto de 2020

Concede Medalha Mérito “Imperador D. Pedro II”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau I Grão Cruz, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, a autoridade abaixo relacionada:

ORD.	NOME	FUNÇÃO
------	------	--------

01	GLADSON DE LIMA CAMELI	GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
----	------------------------	------------------------------

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV Grande Oficial, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME	CORPORAÇÃO
01	CEL BM	120351-9	CHARLES DA SILVA SANTOS	CBMAC

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - Cel bm**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012782519

Portaria nº 637 de 03 de agosto de 2020

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 16 de julho de 2020, o STEN BM RE 0361-2 TIAGO **JOCA** DORIGON.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 03 de agosto de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - Cel BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012766922

PC

Portaria nº 921 de 31 de julho de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.272023/2020-77.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **LÍDIA COSTA ROCHA**, matrícula nº 300017902, referente ao **EXERCÍCIO 2017**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300017902	LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	14/ 07/2020 a 23/07/2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300017902	LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	10/ 08/2020 a 19/08/2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012743794

Portaria nº 933 de 03 de agosto de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54,§ 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Divisão de Flagrantes - DIFLAG;

CONSIDERANDO as informações insertas no Processo SEI 0019.538003/2019-31;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 893/2020/PC-DRH, de 24/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145, de 28/07/2020, da servidora **RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300084389.

2º- **Onde se lê:**período de **01.12.2019 à19.05.2020 e 20.02.2020 a 30.04.2020**;

3º- **Leia-se: no período de 01.12.2019 à19.01.2020 e 21.02.2020 a 30.04.2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012775780

SEJUS

Portaria nº 2311 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o chamamento Público que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente, conforme prevê o Art. 7º e Anexo Único da Portaria nº 62/SUPEL/2020 e Portaria nº 65/SUPEL/2020, referente ao Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19).

SERVIDORES

VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES – Matrícula: 300088307;

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO -Matrícula: 30016168

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Matrícula: 300140719;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no argo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012756148

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 308/PGE-2013

Processo Físico: 01-1712.02400-0000/2013

Interessada: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Objeto: Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2013

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 308/PGE-2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - II GRS/Cacoal e do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatório técnico (fls. 309/314), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 108/2020/SESAU-NAPC (id 0012705020 - fl. 367).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2013 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2013, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 17/2020/SESAU-NAPC (id 0012373213 - fls. 358/359).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2013, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 308/PGE-2013, bem como, com base no Relatório Técnico da II GRS/Cacoal (fls. 309/314), Parecer Técnico e Financeiro nº 17/2020/SESAU-NAPC (id 0012373213 - fls. 358/359) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 082/2020/CCI/SESAU (fls. 364/366), conforme demonstrado na Informação nº 108/2020/SESAU-NAPC (id 0012705020 - fl. 367), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2013**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012711989

Portaria nº 1718 de 30 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de

dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0046.247028/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor**WEDNER MOREIRA CAVA** , ocupante do cargo de Administrador de Redes e Sistemas do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, matrícula **300.127.889**, CPF nº **419.986.342-72**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação LACEN-ASTEC (0012163485), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	2442	2020NE02920	33.90.30	4.000,00
2034	2442	2020NE02923	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019

Publicada no DOE 015 DE 23.01.2019

Protocolo 0012717488

Portaria nº 1739 de 31 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9823/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.258132/2020-73.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Euza Botelho de Carvalho	300017329	31
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012746424

Portaria nº 1740 de 31 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9823/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.258132/2020-73.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **JUNHO de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Daniel Francisco Manguera	300147660	30
Geni Moraes Nunes	3046231	36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012746435

Portaria nº 1744 de 31 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6989/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.190405/2020-75.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura -V GRS/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Euza Botelho de Carvalho	300017329	32

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012748791

Portaria nº 1745 de 31 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9194/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.237174/2020-71.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Daniel Francisco Manguiera	300147660	34
Geni Moraes Nunes	3046231	36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012750484

Portaria nº 1746 de 31 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9194/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.237174/2020-71.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012750494

Portaria nº 1724 de 30 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.293944/2020-65, e Considerando teor do DESPACHO hcdg de 29 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação de Plantões Especiais, Gratificação de Avaliação do Desempenho - GAD**, no âmbito do **Hospital de Campanha/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gustavo Nóbrega da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300166863
Juscemara Nunes Cavalheiro	Técnico em Enfermagem	300143476
Maxwendell Gomes Batista	Médico	300132189

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012725431

Portaria nº 1725 de 30 de julho de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0054.031362/2020-79, e considerando teor da **ERRATA** Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO de 29 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação** de Materiais e Serviços, no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Eduilson Alencar	300135919	Chefe de Núcleo e Medicamentos de Material Penso	PRESIDENTE
Thaiza Helen Cardoso Martins	300147649	Técnico em Enfermagem	Membro
Jurineide Neris Lamarão	300145356	Enfermeiro	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1323 de 09 de junho de 2020, publicado no DOE nº 112 de 10.06.2020, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de Junho de 2020** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012726310

Portaria nº 1728 de 30 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.293944/2020-65, e Considerando teor do DESPACHO hcdg de 29 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, da **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Idel Martins Gonçalves	PRESIDENTE	300087822
José Luiz Souza da Silva	Membro	300094322
André Luiz dos Santos	Membro	300060852
Cleuton Eliziário de Araújo	Membro	300126467
Nídia Caetano da Costa	Membro	300126480

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de Julho de 2020** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012727865

Portaria nº 1729 de 30 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0054.228107/2020-47, e Considerando teor da DESPACHO Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO de 29 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA**, 300131494, ocupante do cargo de Motorista, **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1339 de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 117 de 18.06.2020, **retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 06 de Junho de 2020** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012728388

Portaria nº 1730 de 30 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.260044/2020-31, DESPACHO CAIS-GERREG de 22 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **NAZARE SOARES XIMENES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300023207, lotada na na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2020** a enquanto perdurar a Pandemia.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012728878

Portaria nº 1738 de 31 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.295933/2020-71, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO**, matrícula nº300098956, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Protocolo 0012741121

Portaria nº 1750 de 31 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0051.298047/2020-50; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ELAINE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **07.07.2020 à 14.07.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012751741

Portaria nº 1748 de 31 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.203597/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR**, impreterivelmente, por 30 (trinta) dias o prazo concedido no artigo 1ºda Portaria nº 1381 de 18 de junho de 2020, Publicada DOE Nº 118 de 19.06.2020, que nomeou a Comissão de **Dimensionamento dePlantões de Anestesiologia** de acordo com a necessidade de cada unidade, em virtude da determinação contida no Acórdão n. 00336/10 (0012057909), item IV, a), proferido no bojo do processo nº 00200/19 pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Curi Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Atenciosamente.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012751381

Portaria nº 1662 de 21 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
 Considerando teor do DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações;
 Considerando teor do Ofício-Circular n° 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
 Considerando o teor do Processo n° 0036.122393/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, Lotados na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Alessandra Nunes Silva	300145613	Agente em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico I	18.03.2020 à 13.04.2020 + 17.04.2020 à 20.04.2020 + 23.04.2020 à 23.04.2020.
Ana Ligia Oliveira de Freitas	300144812	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Núcleo II	18.03.2020 à 01.04.2020 + 02.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA
Bruno Gomes Freitas Silva	300155295	Agente em Atividades Administrativas	25.03.2020 à 03.04.2020 + 04.04.2020 à 07.04.2020.
Cristiane da Silva Freires	300158505	Chefe de Núcleo	24.03.2020 à 07.04.2020 + 08.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 à 27.04.2020 + 29.04.2020 à 12.05.2020 + 14.05.2020 a 25.05.2020 + 27.05.2020 à 04.06.2020 + 06.06.2020 a 29.06.2020.
Cleison Chuinca	300123244	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Núcleo	18.03.2020 à 24.03.2020 + 25.03.2020 à 07.04.2020.
Daniela Freires Santana	300158541	Chefe de Núcleo	24.03.2020 à 05.04.2020 + 07.04.2020 à 15.04.2020 17.04.2020 a 21.04.2020 + 23.04.2020 à 26.04.2020 + 29.04.2020 à 30.04.2020 + 01.05.2020 à 03.05.2020 + 05.05.2020 + 07.05.2020 + 09.05.2020 à 12.05.2020 + 14.05.2020 à 18.05.2020 + 21.05.2020 + 23.05.2020 à 25.05.2020 + 28.05.2020 + 02.06.2020 à 02.06.2020 + 04.06.2020 à 04.06.2020.
Duane Ribeiro da Silva	300134703	Agente em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico I	18.03.2020 à 01.04.2020 + 02.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 à 07.05.2020 + 27.05.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA.
Edlaine Lima Pinheiro	300103104	Assessor	18.03.2020 à 01.04.2020 + 09.04.2020 à 17.05.2020.
Jarina de Azevedo Pereira	300120337	Chefe de Núcleo	25.03.2020 à 03.04.2020 + 04.04.2020 à 07.04.2020.
Katiele Ferreira da Silva	300126456	Auxiliar de Serviços Gerais	30.03.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA.
Leticia Torres Graciano da Silva	300150020	Agente em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico I	18.03.2020 à 22.03.2020 + 24.03.2020 à 22.04.2020.
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	300134842	Agente Em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico I	18.03.2020 à 01.04.2020 + 02.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 a 21.06.2020.
Marcia Bastos Pinheiro	300011961	Técnico em Serviços de Saúde	19.03.2020 à 02.04.2020 + 03.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA.
Patricia Vieira Martins de Melo	300062838	Agente em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico I	18.03.2020 à 01.04.2020 + 03.04.2020 à 13.04.2020 + 15.04.2020 à 18.04.2020 + 19.04.2020 à 05.05.2020 à 07.05.2020 à 13.05.2020 + 19.05.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria n° 587 de 18 de março de 2020, publicada no DOE 53 de 20.03.2020, Portaria n° 621 de 23 de março de 2020, publicada no DOE 55 de 24.03.2020, Portaria n° 653 de 24 de março de 2020, publicada no DOE 58 de 27.03.2020, Portaria n° 793 de 07 de abril de 2020, publicada no DOE 95 de 20.05.2020, Portaria n° 1233 de 26 de maio de 2020, publicada no DOE 102 de 29.05.2020, Portaria n° 1367 de 17 de junho de 2020, publicada no DOE 117 de 18.06.2020.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria n° 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012574435

Portaria n° 1700 de 28 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n°. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.871 de 16.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular n° 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor Memorando n° 261/2020/SESAU-CRECSS de 22 de Julho de 2020 e do Processo n° 0036.126374/2020-07.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, Lotados na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDOR	CARGO	INÍCIO DO HOME OFFICE	FINAL DO HOME OFFICE
Alexandre Gomes Chaves	Agente Atividades Administrativas/ Assessor Técnico	20/ 03/2020	31/ 03/2020
Aline Farias do Carmo	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Allan Paiva Lopes	Médico Gineco-obstetra	13/ 04/2020	24/ 04/2020
Analice Alves Pereira Garcia	Enfermeira	20/ 03/2020	30/ 06/2020
AnselmoVieira de Franco	Médico Pediatra	18/ 03/2020	31/ 07/2020
Bruna Alves da Costa	Assessor I	23/ 03/2020	13/ 04/2020
Carla Brasil Rodrigues	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Charles Galdino de Macedo	Auxiliar em Enfermagem	20/ 03/2020	31/ 03/2020
Clenilda Aparecida dos Santos	Enfermeira	18/ 03/2020	31/ 03/2020
Cleper Kashuwany de Almeida	Técnico em Enfermagem/ Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Débora Bezerra Moreira	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Elioneide da Silva Santos Nunes de Mello	Agente Administrativo	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Érica Silva Rodrigues de Souza Jacqson	Enfermeira	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Erika Bentes dos Santos Mendonça	Agente Atividades Administrativas	23/ 03/2020	23/ 07/2020
Fabiola Castro de Oliveira	Técnico em Enfermagem	23/ 03/2020	30/ 06/2020
Geremias Carmo Novais	Enfermeiro	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Giovanna dos Santos Taborda	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Irlen Maria Gualde de Araújo Mendanha	Agente Atividades Administrativas/ Chefe de Núcleo	24/ 03/2020	29/ 03/2020
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório/ Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Jeter Barbosa Mamani	Agente Atividades Administrativas	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Juliana Magalhães Chaves	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Luana Paula de Figueiredo Correia	Fonoaudiólogo	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Márcia da Conceição Ribeiro	Enfermeira/ Assessor Técnico	24/ 03/2020	30/ 03/2020
Marco Antônio Verçosa de Castro	Médico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Maria de Jesus Lima dos Santos	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	18/ 03/2020	31/ 07/2020
Maria do Rosário Cirilo Lopes	Técnico em Assuntos Educacionais	18/ 03/2020	17/ 06/2020
Maria José Fernandes	Agente Administrativo	18/ 03/2020	30/ 06/2020
Myrian Lucia de Azevedo Silva	Médica	17/ 03/2020	23/ 07/2020
Raimunda Nonata Nêris dos Santos	Agente Atividades Administrativas	24/ 03/2020	31/ 03/2020
Regina Celia Gonzaga da Silva	Agente Administrativo	24/ 03/2020	31/ 03/2020
Severino do Ramo Araújo	Professor/ Estatístico - Cedido da SEDUC	20/ 03/2020	31/ 07/2020
Silvana Tais Alexandre Monteiro Chagas	Assessor Técnico	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Sílvia Regina Fernandes	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	23/ 03/2020	30/ 06/2020
Tiago Eduardo Silva de Lima	Agente em Atividades Administrativas	23/ 03/2020	31/ 03/2020
Wanderlúcia da Silva Andrade	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	18/ 03/2020	31/ 07/2020
Yuri Nascimento Soares	Agente em Atividades Administrativas	25/ 03/2020	30/ 03/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012684059

Portaria nº 1727 de 30 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.138, DE 15 DE JUNHO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.129667/2020-38.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, na **VI Gerencia Regional de Saúde – VI GRS/PORTO Velho/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Sachanna Mychelly Moraes Torres	Chefe de Núcleo	300106832	18.03.2020 à 17.06.2020
Meryanny Gonçalves De Melgar Matos	Auxiliar em Atividades Administrativas	300019955	23.03.2020 à 31.03.2020 + 19.04.2020 à 30.04.2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

André Luiz Dos Santos Lima	Chefe de Núcleo	330157154	24.03.2020 à 31.03.2020 + 19.04.2020 à 30.04.2020
Oseane Alves Marques Renosto	Enfermeira	300100286	19.03.2020 à 31.03.2020 + 19.04.2020 à 30.04.2020
Libia Fabiele Edi Lobo Da Silva Rocha	Chefe de Núcleo	300158442	25.03.2020 à 31.03.2020 + 19.04.2020 à 30.04.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 815 de 09.04.2020, publicado no DOE nº 75 de 20.04.2020.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012727806

Portaria nº 1735 de 30 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121163/2020-70, e Memorando nº 473/2020/SESAU-NMJ de 30 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Ana Ruth Nunes Vargas	300062446	Assistente Social	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Camila da Conceição dos Santos	300134857	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 28/06/2020 + 29/07/2020 à 31/07/2020.
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	Agente em Atividades Administrativas	15/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Diego da Costa Silva	300132187	Técnico em Enfermagem	01/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Eliane Viana Araújo	300099321	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Heberte Roberto Neves do Nascimento	300156674	Agente em Atividades Administrativas	23/ 03/2020 à 27/03/2020 + 19/05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	Técnico em Enfermagem	23/ 03/2020 à 07/04/2020.
Joselita Botelho do Carmo	300019638	Auxiliar em Serviços deSaúde	23/ 03/2020 à 31/03/2020 + 01/05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Lucia Miura	300011745	Assistente Jurídico	25/ 03/2020 à 31/03/2020 + 01/05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Lucinea Mota de Almeida	300099865	Técnico em Enfermagem	01/ 06/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Maria Isomar Marinho Lima.	300057502	Agente em Atividades Administrativas	26/ 05/2020 à 21/06/2020.
Marla Cristina Mendonça Munhoz	300125669	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Mércia Inês Ferreira Francisco	300058133	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Mozart Luiz Borsato Kerne	300127127	Assistente	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Nancy Tabosa Damasceno	300101990	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 30/06/2020 e 31/07/2020
Núbia Aparecida Marinho Inácio	300141482	Farmacêutica	23/ 03/2020 à 31/03/2020 + 01/05/2020 à 17/05/2020 + 28/05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Renata Soares de Oliveira	300123275	Agente em Atividades Administrativas	20/ 05/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.
Suana Almeida de Oliveira	300162810	Farmacêutica	24/ 03/2020 à 31/03/2020.
Virgínia Lúcia Freitas de Oliveira	300068570	Técnica em Enfermagem	23/ 03/2020 à 31/03/2020 + 01/05/2020 à 30/05/2020 + 11/06/2020 à 30/06/2020 + 01/07/2020 à 31/07/2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012735357

Portaria nº 1758 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.129270/2020-46, e PLANOS DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio CAP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Enoi Maria Mesquita Leite	300020053	Ag. em Ativ. Adm. Chefe de Núcleo	01.06.2020 a 30.06.2020 + 01.07.2020 a 17.07.2020.
Marcelia Rodrigues Portugal	300126533	Ag. em Ativ. Adm. Chefe de Núcleo	01.06.2020 a 30.06.2020 + 01.07.2020 a 24.07.2020.
Lucivânia Martins Alves	300097164	Aux. de Serv. Gerais Chefe de Núcleo	01.06.2020 a 30.06.2020.
Roselaine de Souza Chagas	300126521	Ag. em Ativ. Adm. Chefe de Núcleo	01.06.2020 a 30.06.2020 + 01.07.2020 a 24.07.2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012770445

Portaria nº 1760 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.162887/2020-73, **PLANO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada na **NAP/GAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	INÍCIO
Luzilene Celeste Beira Pantoja	300.119.573	Administradora	01.07.2020 a 31.07.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012774015

Portaria nº 1417 de 29 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.162887/2020-73.

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o **Regime de Escritório Remoto – Home Office**, das servidoras abaixo lotadas no Núcleo de Análise Processual- **NAP/GAD/SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO	CESSAR Á CONTAR
Cíntia Araújo do Nascimento	300156297	Agente em Atividades Administrativas	01/ 06/2020
Maiara Marcelia Lima Santos	300158244	Assessora Técnica	25/ 06/2020

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012208315

Portaria nº 1761 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124408/2020-11.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES /SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Antonio de Souza Barros Neto	300159294	Chefe de Equipe	08.06.2020 e 09.06.2020.
Abinadabe Mateus Pagani Ferreira	300144812	Assessor I	01.07.2020 à 06.07.2020.
Charles Henrique Marques de Souza	300148230	Ag. ativ. administrativa	13.07.2020 à 17.07.2020.
Lidiane da Silva Marques	300159292	Chefe de Equipe	08.06.2020 à 10.06.2020 + 15.07.2020 à 23.07.2020.
Marcia Maria da Silva Maciel	300111575	Ag. Ativ. Administrativa	14.07.2020 e 15.07.2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012775514

Portaria nº 1762 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.143933/2020-35, e DESPACHO SESAUCAFI de 31.07.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **DANIANI HOFFMANN CARDOSO**, Matrícula nº 300127250, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, CAF I/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2020** a enquanto perdurar a Pandemia.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012776984

Portaria nº 1764 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020 e Memorando nº 60/2020/SESAU-EPC de 07 de Julho de 2020;
Considerando o teor do Processo nº 0036.124404/2020-32.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotados na Coordenadoria de Administração e Finanças - CEAF /SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maiara Oliveira Silva	300145061	Ag. ativ. administrativa	11.07.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA
Sabrina Bianca Mota Lima	300154933	Ag. ativ. administrativa/ Chefe de Núcleo	01.07.2020 à 12.07.2020 + 28.07.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012782474

Portaria nº 1733 de 30 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.148352/2020-90, Memorando nº 74/2020/SESAU-NEEP de 04 de Maio de 2020.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, na **Coordenadoria de Planejamento Orçamentaria e Projetos - CPOP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERIODO HOME HOME
Agnes Clícia Oliveira Cavalcante	300137708	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 08.04.2020 + 19.05.2020 e 20.05.2020 + 08.06.2020.
Angelina Barbosa Ferreira	300118935	Ag.Ativ.Adm	23.03.2020 A 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Ana Paula Lopes de Castro	300134678	Ag.Ativ.Adm	20.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 12.05.2020 + 15.05.2020 a 17.05.2020 + 22.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Aroliza Moreira Do Carmo Neta	300058259	Ag.Ativ.Adm	08.06.2020.
Brenda Giovana Rebouças Ferreira	300159401	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Carla Veiga Costa	300057500	Ag.Ativ.Adm	08.06.2020
Claudia Pedraza Rodrigues Kfour	300053364	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 31.03.2020 + 01.05.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Daniele de Paula Pereira	300120381	Administradora	20.03.2020 a 17.04.2020+ 18.04.2020 a 11.05.2020+ 15.05.2020 a 17.05.2020 + 22.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Emiliano Delgado Neto	300056908	Adm Hospitalar	08.06.2020.
Francisca Luciana Silveira	300154892	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 25.03.2020 + 28.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 19.05.2020 + 21.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Huryelton Nascimento Mendonça	300149258	Ag.Ativ.Adm	19/ 03/2020 a 17/04/2020 + 18/04/2020 a 12/05/2020 + 14/05/2020 a 18/05/2020 + 08/06/2020.
Ieda Cristina Lima Feitosa	300136505	Ag.Ativ.Adm	26.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 20.04.2020 + 19.05.2020 + 25.05.2020 + 08.06.2020 a 10.06.2020.
Ihasmim Kele Silva Freitas	300156667	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 +16.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Joyce Lazaro Lima	300162815	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 17.04.2020 + 08.04.2020 a 07.05.2020 + 09.05.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Jonas Marquiole	300134181	Estatistio	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 22.04.2020 + 05.06.2020 a 08.06.2020.
Kátia Luzia Cavalcante Santana	300015079	Aux.Ativ.Adm	20.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 12.05.2020 + 08.05.2020.
Laércio Cavalcante Monteiro	300062566	Aux.Ativ.Adm	08.06.2020.
Leticia Correia Fonseca	300134763	Ag.Ativ.Adm	23.03.2020 a 05.04.2020 + 16.04.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Lucas Rodrigues De Lima	300135013	Ag.Ativ.Adm	20.03.2020 a 17.04.202 + 18.04.2020 a 12.05.2020 + 15.05.2020 a 17.05.2020 + 22.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Luciana da Sulidade Lopes	300134277	Ag.Ativ.Adm	20.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 03.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Maisa Tainara Alencar do Amaral	300156619	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 21.04.2020 + 08.06.2020.
Marluce Almeida Leite	300061427	Téc. Educ./Assessora	08.06.2020.
Marcus Cesar Pereira	300099814	Téc.Enfermagem	19.03.2020 a 03.04.2020 + 08.06.2020.
Ravissan Braga Alves E Silva	300157644	Assessor I	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 30.04.2020 + 08.06.2020.
Suelane dos Santos Cortez	300147499	Ag.Ativ.Adm	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 10.05.2020 + 12.05.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020+ 01.06.2020 a 30.06.2020.
Jose Marques Pontes	693650	Ag. Ativ. Adm	19.03.2020a 02.04.2020.
Joaquim Catarino Filho	694795	Ag. Ativ. Adm	20.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Floremil Silva Bicalho Júnior	300158205	Assessor I	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 15.05.2020 + 16.05.2020 a 31.05.2020 + 08.06.2020.
Gisely Queiroz De Araújo Amorim da Silva	300156562	Assessor I	19.03.2020 a 17.04.2020 + 18.04.2020 a 07.05.2020 + 09.05.2020 a 13.05.2020 + 15.05.2020 a 21.05.2020 + 23.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 812 de 09 de abril de 2020, publicado no DOE 75 de 20.04.2020, Portaria nº 1215 de 25 de maio de 2020, publicado no DOE 101 de 28.05.2020, Portaria nº 1239 de 27 de maio de 2020, publicado no DOE 102 de 29.05.2020.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012729545

Portaria nº 1765 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121809/2020-19, e DESPACHO SESAU - DIJUR de 08 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Diretoria Jurídica – DIJUR/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Ana Lucia Melo de Oliveira	300161638	Assessor	22.07.2020 a 31.07.2020
Fernando Sarto Melo Coutinho Filho	300164610	Assessor	18.03.2020 á 31.03.2020 + 01.04.2020 a 20.04.2020.
Helena Gomes Nepomuceno Sena	300158668	Assessora Jurídica	20.03.2020 a 24.03.2020 + 26.03.2020 a 30.03.2020 + 31.03.2020 a 20.04.2020 + 21.04.2020 a 11.05.2020 + 12.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 30.06.2020.
Ítalo Costa de Miranda	300161941	Agente em Atividades Administrativas	18.03.2020 a 31.03.2020 + 01.04.2020 a 20.04.2020 + 21.04.2020 a 11.05.2020 + 12.05.2020 a 02.06.2020.
Luanny Pontes Rocha	300158130	Assessor	18.03.2020 a 31.03.2020 +01.04.2020 a 20.04.2020 + 21.04.2020 a 11.05.2020 + 12.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 31.07.2020.
Maria Gabriela da Silva Silveira	300137316	Assessor	16.03.2020 a 29.03.2020 + 30.03.2020 a 20.04.2020 + 21.04.2020 a 11.05.2020 + 12.05.2020 a 31.05.2020 + 01.06.2020 a 16.07.2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 617 de 23 de março de 2020, publicada no DOE nº 55 de 24.03.2020, Portaria nº 843 de 14 de abril de 2020, publicada no DOE nº 72 de 15.04.2020, Portaria nº 1211 de 25 de maio de 2020, publicada no DOE nº 100 de 27.05.2020 e Portaria nº 1305 de 08 de junho de 2020, publicada no DOE nº 117 de 18.06.2020.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012784103

FHEMERON

Portaria nº 119 de 30 de julho de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE N. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO/2020**.

Processo n. 0052.291225/2020-10

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	H.P.
1.	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327/ 28	66

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0012734379

Portaria nº 120 de 30 de julho de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JUNHO/2020**.

Processo n. 0052.291225/2020-10

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	H.P.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	96
2.	Berenice da Silva Flores	Auxiliar de Enfermagem	300044663	120
3.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Enfermagem	300145111	102
4.	Carola Catalina Navarro Hurtado	Biomédico	300036220	18
5.	Daiana Mendez Salvatierra	Técnico em Enfermagem	300155298	24
6.	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	90
7.	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	12
8.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	36
9.	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	18
10.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	48
11.	Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serv Saúde	300017196	24
12.	Jacqueline Viana Couutinho	Biomédico	300100676	24
13.	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	06
14.	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
15.	Kelly Regia Vieira de Oliveira	Biomédico	300022390	36
16.	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	66
17.	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico em Enfermagem	300063889	48
18.	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	30
19.	Maria José de Souza Saraiva	Técnico em Laboratório	300144832	48
20.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cesar	Auxiliar de Serv Saúde	300017142	24
21.	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	36
22.	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
23.	Rufina de Oliveira Araújo	Auxiliar de Enfermagem	300044478	36
24.	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	96
25.	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar de Enfermagem	300028416	114
26.	Vera Lúcia Bastos Nogueira	Técnico em Enfermagem	300097286	18
27.	Wanderléa Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	72

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0012735232

SEDUC

Portaria nº 3045 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.62 (0012715900) Despacho SEDUC NGD (0012754068) Processo nº 0029.295285/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de **01/08/2020**, a servidora, **ANA LÚCIA LEITE DIAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº. 300014523 da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M John Kennedy **Tipologia 02**, localizada no Município de Porto Velho,/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012766357

Portaria nº 3047 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.62 (0012715900) Despacho SEDUC NGD (0012754068) Processo nº 0029.295285/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de **01/08/2020**, a servidora, **PATRÍCIA PILA BUENO AQUINO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº. **300042333** para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F.M John Kennedy **Tipologia 02**, localizada no Município de Porto Velho,/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012767242

Portaria nº 3041 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 416/2020/SEDUC-NFE (9954688) do (a) servidor (a) **ALINE PORTAL ARAUJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CTIC/SEDUC, matrícula nº300124153, no período de 01/09/2020 à 15/09/2020, ficando as mesmas para fruição em de: **16/11/2020 à 30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012744439

Portaria nº 3042 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2020 do (a) servidor (a) **MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO/CRE/SEDUC/Guajará- Mirim, matrícula nº 300051248, no período de 17/03/2020 à 31/03/2020, conforme Portaria nº 2982 de 23 de julho de 2020 (0012610449), ficando as mesmas para fruição de: **14/05/2020 à 28/05/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012751801

Portaria nº 3050 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300036531, nos períodos de 03/08/2020 à 17/08/2020 e 05/10/2020 à 19/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **03/11/2020 à 02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012771951

Portaria nº 3052 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PATRICIA FARIAS PADILHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300106938, nos períodos de 22/07/2020 à 31/07/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, considerando que a servidora solicitou Abono Pecuniário no período de 12/07/2020 à 21/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **16/11/2020 à 05/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012773732

Portaria nº 3055 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANDRESSA NAIARA DE SOUZA MATOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEMTI. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300117716, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012784058

Portaria nº 3056 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEMTI. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300117639, no período de 03/08/2020 à 01/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020**, considerando que a Licença Prêmio da servidora coincidiu com o período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012784405

Portaria nº 3048 de 03 de agosto de 2020

Institui Comissão Provisória **EEEFM Nilson Silva**, localizada no município de **Rolim de Moura/RO**, SEDUC/CRE Rolim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, e o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e DECRETO Nº 25.263, DE 30 DE JULHO DE 2020. Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela **EEEFM Nilson Silva**, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da **EEEFM Nilson Silva**, localizada no município de Rolim de Moura/RO, SEDUC/CRE Rolim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

Maria Solange Santiago Matter, Matrícula: 300059673, CPF: 645.055.450-91, Presidente;

Alcione da Silva Barbosa Carneiro, Matrícula: 300050937, CPF: 633.525.592-87, Vice-Presidente;

Jane Paula Vieira, Matrícula: 300099379, CPF: 623.686.212-53, Secretário(a),

Davi Ramos Lisboa, Representante da comunidade escolar, CPF: 288.081.692-00, Tesoureiro(a).

II - Conselho Fiscal

Marily dos Santos Colombo, Matrícula: 300037816, CPF: 561.964.902-49, Membro,

Cilene Ferreira de Paula Freitas, Matrícula: 300024056, CPF: 340.480.652-20, Membro;

Janileide Alves dos Santos Ávila, Matrícula: 300024682, CPF: 408.242.502-06, Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0012770071

Portaria nº 3054 de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 14 (0012481217) Despacho SEDUC NGD (0012767473) Processo nº 0029.275575/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 15/07/2020, a servidora, **SEVERINA ALVES DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº. **300100776** para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Bandeirantes **Tipologia 02**, localizada no Distrito de Nova Califórnia, Município CRE-Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012783989

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução total do Contrato nº 008/PGE-2020 (9720299), regido pelo Pregão Eletrônico nº 02/2019/SRP – Processo nº. 0029.465272/2019-51 (Contratação de empresa para fornecimento de barcos e motores de popa), e de acordo com a Justificativa para Aplicação de Sanções pela Inexecução Total do Contrato (0012793582), nos termos do artigo 87, incisos II, da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

RESOLVE:

APLICAR a pena de **MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa **ESTALEIRO E NÁUTICA SÃO JOSE LTDA**, CNPJ nº **14.643.052/0001-90**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato nº 008/PGE-2020, no valor de R\$ 3.446,94 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pela inexecução total do objeto contratado. **Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012794267

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução total do Contrato nº 488/PGE-2019 (8873588), regido pelo Pregão Eletrônico nº 02/2019/SRP – Processo nº. 0029.269990/2019-07 (Contratação de empresa para fornecimento de barcos), e de acordo com a Justificativa para Aplicação de Sanções pela Inexecução Total do Contrato (0012790011), nos termos do artigo 87, incisos II, da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

RESOLVE:

APLICAR a pena de **MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa **ESTALEIRO E NÁUTICA SÃO JOSE LTDA**, CNPJ nº **14.643.052/0001-90**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato nº 488/PGE-2019, no valor de R\$ 10.957,17 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) pela inexecução total do objeto contratado. **Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012790557

SEJUCEL

Portaria nº 153 de 30 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Aplicação do recurso proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc:

Nome: JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente

Matrícula: 300097650

Gestor de Cultura

Nome: CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO - Coordenadora de Cultura

Matrícula: 300157185

Coordenadora de Cultura

Nome: CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativa e Financeira

Matrícula: 300158527

Coordenadora Financeira

Nome: ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO - Controladora Interna

Matrícula: 300131000

Avaliação e Monitoramento

§1º. A Comissão é responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação do redirecionamento de R\$ 18.776.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) da União de recursos oriundos, em sua maioria, do Fundo Nacional de Cultura (FNC), a ser executado no Estado de Rondônia, em ações emergenciais destinadas ao fomento do setor cultural, e assistência social na cobertura de renda emergencial aos trabalhadores do setor, impactado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º Dispõe o Art. 2º da Lei 14.017/2020 que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º O incentivo e o fomento abrangerão as seguintes áreas culturais:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Art.3º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, a compor a equipe de cadastramento e execução financeira, em atendimento ao público alvo:

Nome	Matrícula	Função/ Perfil
José Carlos Barbosa	3074459	Executor/ Responsável pelo Fundo
Sérgio de Sá Sobreira	300155210	Executor
Isadora Carla Galvão Soares	300157405	Apoio

§1º A equipe de cadastramento e execução financeira é responsável por:

a) Cadastramento dos dados inerentes à efetiva aceitação do recurso, sendo esses a indicação orçamentária, Plano de Aplicação, e demais informações necessárias, junto à Plataforma +Brasil;

b) Cadastro dos perfis dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Aplicação do recurso, previsto no Art. 1º desta Portaria, nas funções específicas; e,

c) Efetivo pagamento dos beneficiados, cujos recursos serão operacionalizados diretamente pela Plataforma+Brasil, e posterior apresentação de relação nominal ao Setor Financeiro da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para os devidos ajustes contábeis da unidade.

Parágrafo único. O Perfil de usuário "Responsável pelo Fundo", é responsável por realizar o cadastro do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, dos usuários vinculados, bem como do Conselho, na Plataforma +Brasil;

Art.4º Compete à Coordenadora de Cultura planejar, coordenar e supervisionar a operacionalização do mecanismo de incentivo, devendo, portanto, apresentar os dados inerentes à contabilização dos beneficiados à Coordenadoria Financeira, prévio ao efetivo pagamento, para fins de regular execução orçamentária (liquidação) e financeira (regularização) na unidade gestora. Dentre outras atividades inerentes à Coordenadora de Cultura, lista-se:

I - Organizar e monitorar a equipe de elaboração de editais e cadastramento de beneficiários ao auxílio emergencial;

II - Organizar e monitorar a comissão de avaliação de resultados dos projetos;

III - Fazer cumprir todas as etapas de análise e validação dos Editais de Fomento, quer sejam: Elaboração de editais de curadores para curadoria dos projetos de editais, e editais de fomento; Encaminhar os editais para análise e parecer da Procuradoria Setorial da SEJUCEL; Análise prévia do Controle Interno quanto ao pagamento das despesas;

IV - Acompanhar a comissão de análise e parecer da Prestação de Contas;

V - Após Relatório da Comissão de Prestação de Contas, encaminhar todos os processos para análise e parecer conclusivo do Controle Interno para fins de Homologação.

Art.5º Será publicado instrumento próprio que regula os procedimentos de apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados dos projetos culturais apresentados por meio do mecanismo incentivo a projetos culturais proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, por meio da Comissão de Análise de Prestação de Contas específica;

Art.6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 03, agosto de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0012737944

Portaria nº 154 de 30 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

Nome	Matrícula	Função
Anatália da Silva Mendes	300156802	Presidente
Bruna Cabral Barros	300138254	Membro
Fábio Soares de Góis Filho	300156570	Membro
José Carlos Barbosa	3074459	Membro

§1º A Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento de Auxílio Emergencial é responsável pela realização de mapeamento e cruzamento de dados junto às Plataformas Governamentais disponíveis, a fim de ratificar a ausência de recebimento da renda emergencial por meio do Programa Governamental sancionado na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#), em atenção ao disposto no Inciso VII do Art. 2º da Lei 14.017.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Incentivo e Fomento na aplicação do redirecionamento do montante global de R\$ 18.776.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) da União, a ser executado no Estado de Rondônia, no percentual mínimo de 20% em ações emergenciais destinadas ao setor cultural:

Nome	Matricula	Função
Valeria Ferreira Barbosa	300165850	Presidente
Madma Cristiane Dias de Souza	300027800	Membro
João Paulo Rezende Viana	300165866	Membro
Adriana Aguiar de Souza	300166897	Membro
Julimar de Melo Ferreira	300122721	Membro
Leticia Rayara Barroso Conceição	300155739	Membro
Aline Oliveira Caetano	300164573	Membro
Rachel Emerich	300156462	Membro
Ivan Ribeiro Gonçalves	300128337	Membro
Pricilla Rodrigues Rocha Moreira	300165178	Membro

§1º A Comissão Especial de Incentivo e Fomento é responsável pelo fomento destinado ao setor cultural por meio de Mapeamento e elaboração de Editais e/ou chamadas públicas, tendo como objetivo:

- a) premiações;
- b) aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural; e,
- c) outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;
- d) realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º Designar o servidor Teimar dos Santos Martins, cadastrado sob Matrícula 300160642, a atuar como Chefe de Equipe de Call Center, tendo por competência prestar informações e orientações ao público externo, que siga nos moldes:

I - A equipe será composta, além da Chefia, por 4 (quatro) voluntários, a serem acionados por meio do Programa Jovens Voluntários, iniciativa da Coordenadoria de Políticas para a Juventude;

II - O Chefe de Equipe de Call Center é responsável por contactar os membros voluntários e prestar as devidas instruções, objetivando a eficiência e eficácia da atividade;

III - O Chefe de Equipe de Call Center deverá estar presente durante todo o período de execução da atividade, junto à equipe de voluntários;

§1º A atividade será realizada, diariamente, no período de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira;

§2º O início e finalização da atividade de Call Center se dará mediante comunicação formal da Gerente de Cultura.

Art. 4º A renda emergencial de que trata o Art. 1º da presente normativa, terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e será paga, mensalmente, desde a data de publicação da Lei própria, em 3 (três) parcelas sucessivas. Podendo ser concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020, e prorrogado, no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei 14.017/2020, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#).

VIII - O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

IX - A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 6º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a aplicação do recurso de que trata o Art. 2º desta normativa, deverá priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art.7º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 31, julho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

SEAS

Resolução N. nº 02/2020/CONDEF/2020/SEAS-CEDPE

Porto Velho, 03 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONDEF/RO de 2020.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondônia - CONDEF/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros do referido Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONDEF/RO para o ano de 2020.

Art. 2º As reuniões acontecerão sempre nas primeiras terças feiras de cada mês, a partir de julho de 2020, com exceção da primeira, que acontecerá em uma quarta feira, na forma do quadro abaixo:

DIA	MÊS	HORA	LOCAL
29	JULHO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS
04	AGOSTO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS
01	SETEMBRO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS
06	OUTUBRO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS
03	NOVEMBRO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS
01	DEZEMBRO	DAS 10H ÀS 12H	CASA DOS CONSELHOS

Art. 3º Tendo em vista o atual quadro de pandemia enfrentado pelo país, fica registrado que o local de realização das reuniões poderá ser alterado, para a modalidade à distância (videoconferência), visando atender as medidas de prevenção ao contágio e disseminação da doença.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE

Presidente do CONDEF/RO

Protocolo 0012580414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniada: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**CNPJ:** 63.762.033/0001-99**Convênio nº 219/PGE-2017****Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02 - Campo Novo de Rondônia - RO**Parcela:** Única **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **Contrapartida:** R\$ 3.952,73**Processo SEI n.º** 0026.350245/2019-13

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniada para aquisição de equipamentos de Academia Popular, no Distrito de Vila União, com implantação de academias populares, eficientes na busca de melhoria de qualidade de vida da população.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Verificação "in loco" - Final, (7441857) Relatório Fotográfico (7443349) elaborado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Fomentos e Convênios, através de seu membro a Sr.ª Natália de Souza Barros, bem como o Parecer nº 285/2020/SEAS-CGI (0012590180) exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:**Aprovar e Homologar** a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 23 de Julho de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012678431

FEASE

Portaria nº 366 de 03 de agosto de 2020

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 eAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 17/2020/FEASE-GAB, id: 0012707089 e Despacho CT id: 0012764668.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, os servidores, a partir de 03.08.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300093432	Alvanisio Serra Rodrigues	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300134832	Edislei Marinho Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300093310	Felipe Tiago Bezerra do Nascimento Nunes	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300093968	Marcos Silvoney de Lima	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300089420	Marcilio Silva de Aquino	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300088291	Weligton Vieira da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho
300088292	Gesuel Soares dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Atendimento MasculinaSentenciada I -Fease-UIMSI	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 0012780302

Portaria nº 369 de 03 de agosto de 2020

Relotar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 5/2020/FEASE-UIMPDIRG, id: 0012534442.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, o servidor, a partir de 17.07.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300134891	Jader de Souza de Figueredo	Agente de Segurança Socioeducativo	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/ anexono Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 0012783755

Portaria nº 358 de 30 de julho de 2020

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme MemorandoID: 0012699765 e Requerimento ID 0012699791.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300092791**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Sócioeducativa de Vilhena, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **25.07.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0012734929

Portaria nº 359 de 30 de julho de 2020

Remarcar Folga Eleitoral da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 143 ID 0012657611 e Requerimento ID 0012660854 do processo SEI nº 0065.022526/2020-48.

Considerando a Declaração do Poder Judiciário Federal Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia 22ª Zona Eleitoral, na qual declara que a servidora prestou serviço a Justiça Eleitoral como 1º Mesário da seção 52 da 22ª Zona Eleitoral, nos dias 02 e 30 de outubro de 2016 na Escola Estadual Tancredo Neves, bem como no treinamento preparatório das Eleições no dia 06/09/2016, no auditório do Tribunal Regional do Eleitoral de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSADO SERVIÇO, dos dias 05.09.2020 para 09/11/20 e 05.10.2020 para 25/10/2020 com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral a servidora **RAURIANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 300091434, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Protocolo 0012735337

Portaria nº 368 de 03 de agosto de 2020

Institui o Manual de Normas e Procedimento na Unidade Socioeducativa de Ariquemes.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Constituição Federal do Brasil/1988 e no Plano Nacional de Convivência Familiar, manual Socioeducador do CAO-INF.

CONSIDERANDO, a política socioeducativa da Secretaria de Direitos Humanos, as políticas do Conselho Estadual de Direito da Criança e do Adolescente e o Plano Estadual de Atendimento socioeducativo,

CONSIDERANDO, a Descentralização Político Administrativa e a Regionalização do Atendimento,

CONSIDERANDO, que é dever DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES –USARIQ/FEASE – garantir à proteção integral dos direitos dos adolescentes, proporcionando o acesso às políticas sociais, garantindo o pleno conhecimento das normas disciplinares e sua aplicabilidade.

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar e otimizar as atividades na unidade Socioeducativa,

RESOLVE:**TÍTULO I****NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. Instituir o manual e Normas e Procedimento na unidade socioeducativa de Ariquemes. A Unidade Socioeducativa de Ariquemes USARIQ/CESEA, situado na **Avenida Jamari, número 4660, Áreas Especiais, CEP 76.873-014** é uma Unidade do Governo do Estado de Rondônia, mantido pela FEASE (Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo), fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, C.M.D.C.A (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Inaugurado dia 02 de setembro de 2005, com capacidade máxima de 27 adolescentes, tendo como objetivo atender integralmente o adolescente em conflito com a Lei, respeitando a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 que dispõe do Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE);

TÍTULO II**DO ADOLESCENTE CAPÍTULO I****DO INGRESSO DO ADOLESCENTE E DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA**

Art. 2º. Atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, cumprindo medidas socioeducativas em regime de Internação Provisória e Internação Sentenciada, de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, do sexo masculino. O ingresso só se dará, com Mandado de Internação Judicial e/ou Guia de Recolhimento expedido pela Delegacia de Polícia e relatório do exame de corpo de delito, desde que haja vaga disponível.

Parágrafo único: a unidade poderá acolher adolescente do sexo feminino, em caráter emergencial, através de ordem judicial. Permanecerá a adolescente na unidade até apresentação no Ministério Público e após encaminhada a unidade socioeducativa feminina.

Art. 3º. Para cumprimento da medida socioeducativa de internação serão considerados os seguintes critérios:

1. Personalidade;
2. Classificação de conduta;
3. Gravidade da infração;
4. Separação por critérios de idade;
5. Compleição física;

CAPÍTULO II**DA INCLUSÃO**

Art. 4º. O adolescente quando ingresso na unidade, deverá ser cientificado das normas do regimento interno e ficando sujeito, de imediato à:

1. Revista pessoal e de seus objetos;
2. Acolhimento pela equipe multidisciplinar;
3. Higienização corporal;
4. Identificação pessoal, fotográfica e datiloscópica;

5. Entrega dos objetos de valores, cuja posse não é permitida na unidade, mediante inventário e contra recibo;
6. Abertura da pasta de acompanhamento do adolescente;
7. Comunicação imediata aos pais, familiar ou responsável legal a respeito de sua entrada, transferência e saída da unidade;
8. Acompanhamento para elaboração do plano individual de atendimento.
9. Ficará o adolescente recolhido em alojamento separado dos demais para triagem de saúde, social, psicológica e pedagógica por um período de 05 (dias) a no máximo de 10 (dez) dias ou até o dia da audiência.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos

Art. 5º. Os adolescentes em medida Socioeducativa de internação terão todos os seus direitos atendidos com base na Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 que dispõe do Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE) e Manual do Socioeducador do CAO- INF, de acordo com as condições físicas, a saber:

1. Respeito a sua condição de ser humano;
2. Ser informado das normas de conduta vigentes na Unidade (Equipe multidisciplinar);
3. Receber tratamento dentro dos princípios da ética e da cidadania;
4. Obter atendimento com o Diretor geral sempre que necessário e equipe técnica regularmente respeitando à hora cronológica de inscrição;
5. Preservação de sua individualidade, observando-se o chamamento e tratamento pelo próprio nome;
6. Receber alimentação nos dias de permanência em período integral;
7. Ter condições de habitabilidade conforme padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e SINASE;
8. Haverá prática religiosa, por opção, dentro dos programas de atendimentos pré- determinados pela equipe técnica; permitindo-lhe o acesso aos serviços organizados na unidade;
9. Acesso aos meios de comunicação atendendo as normas e regulamentos da Unidade;
10. Receber apoio e proteção a sua integridade física e moral durante o cumprimento de sua medida;
11. Receber seu orientador (a), em horários pré-determinados, conforme nomeação da Equipe técnica e essa mesma orientadora (o) poderá dar continuidade após desinternação;
12. Receber liberação da unidade, quando houver necessidade ou importância, ressaltando-se que o deferimento será feito pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude;
13. Permissão de visita dos familiares no dia do aniversário, mesmo que não coincidam com dia de visita estipulado pela equipe;
14. Acompanhamento médico de rotina se dará após avaliação feita pelo Enfermeiro ou técnico de enfermagem, encaminhando assim, sempre que necessitar a rede pública;
15. Acompanhamento odontológico preventivo a cada três (03) meses ou sempre que assim necessitar; observando que seus resultados devem ser fixados em seus prontuários;
16. Acompanhamento neurológico, psiquiátrico entre outros, quando assim necessitar, observando que seus resultados devem ser fixados em seus prontuários;
17. O Enfermeiro ou técnico de enfermagem acompanhará diariamente a higiene e estado físico pessoal de cada um dos internos e solicitará palestras conforme a necessidade;
18. Todo interno terá o direito de atividades externas, e deverá participar de cursos profissionalizantes quando oportunizado ou realizar um trabalho compatível com sua idade e escolaridade. O trabalho profissional não poderá prejudicar a escolarização do interno;
19. O ensino profissionalizante é obrigatório, desde que a capacitação possibilite a inserção no mercado de trabalho;
20. Quantos dos critérios de agrupamento, serão conforme avaliação, pela equipe técnica e agentes de segurança socioeducativa, levando em conta o comportamento e a história de vida de cada um, podendo ser reagrupados quando houver necessidade, sendo respeitado a compleição física, idade, e tipo de ato infracional, conforme artigo 123 do ECA;
21. Desenvolver tarefas dentro da unidade compatíveis com a faixa etária de cada grupo, observando sempre: responsabilidade, companheirismo, cooperação e afinidade, durante o período de internação;
22. Na provisória, serão obrigatórias as atividades pedagógicas;
23. Solicitar ao departamento de segurança a mudança de alojamento, sempre que sentir-se coagido por outros adolescentes ou diante de alguma desavença que possa por em risco a sua integridade ou de outra pessoa. Essa mudança poderá ser autorizada após avaliação do diretor de segurança, equipe técnica e orientação dos agentes de segurança socioeducativas do plantão;
24. Entrevista reservada com o seu advogado, ao adolescente será assegurada assistência jurídica prestada pela defensoria pública;
25. Informação a respeito da sua situação processual, sempre que o solicitar;
26. Receber, durante a sua internação, os documentos pessoais que são indispensáveis a sua vida em sociedade;
27. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meios de assistências básicas e especializadas, promovidas diretas ou indiretamente pela unidade;
28. O acesso aos aparelhos de televisão e aparelhos de som será coletivo, atendendo as normas pré-determinadas, nos momentos sem atividades dirigidas, nos horários determinados pelos agentes de segurança socioeducativo, até as 21h00min, porém ser flexível até a conclusão da programação e de acordo com o Chefe de equipe Plantonista;
29. Receber orientação das regras de funcionamento da unidade e das normas deste regimento interno.

Seção II Dos Deveres

- Art. 6º.** Os Adolescentes em medidas de Internação provisória, sentenciado deverão:
1. Cumprir fielmente a medida socioeducativa e comportar-se conforme as normas e regras estabelecidas neste regimento;
 2. Participar de todas as programações educacionais da unidade;
 3. Respeitar os colegas de alojamentos, os agentes de segurança socioeducativa, Professores, Equipe técnica, visitante e outras pessoas que tiverem acesso à Unidade;
 4. Zelar pelos pertences, colchões, lençóis, higiene pessoal e asseio do alojamento;
 5. Submeter-se a revista pessoal e permitir revista em seu alojamento e pertences sempre que necessário;

6. Acatar determinação emanada de qualquer servidor no desempenho de suas funções;
7. Cumprir a sanção disciplinar desde que determinada pelo Diretor Geral, após Avaliação e definição da sanção pela Comissão de Avaliação Disciplinar;
8. Atender as normas e horários deste regimento interno.
 1. 07h00min - Despertar;
 2. 7h30min – Café;
 3. 8h00min - Atividades escolares, de pátio, jardinagem e trabalhos na horta;
 4. 12h00min às 14h00min – Almoço e descanso;
 5. 14h00min às 17h30min - Atividades escolares, com intervalo de 15 minutos para lanche;
 6. 17h30min às 19h00min - Higiene pessoal e jantar;
 7. 16h00min às 20h00min – Atividades Escolares;
 8. 07h00min às 23h00min – Horário para programação televisiva, sendo flexível ao termino da programação.
9. Os horários para a programação televisiva serão estabelecidos pela Direção através de cronograma impresso, afixado em local visível.

Parágrafo Único: Em nenhum momento o adolescente deixará de realizar as atividades pedagógicas obrigatórias, para ater-se a programações televisivas.

Art. 7º. É terminantemente proibido ao Adolescente:

1. Palavrões, provocações, insinuações irônicas, brincadeiras inconvenientes ou maldosas, violentas e apelidos;
2. Entupir encanamentos, cadeados e qualquer degradação da unidade;
3. Confeccionar e manter em posse objetos cortantes e perfurantes e outros que comprometam a segurança de si e outras pessoas;
4. Agressões físicas a quem quer que seja e por quaisquer motivos;
5. Coação dos companheiros de alojamento;
6. Desacato e Agressões físicas aos servidores ou visitantes;
7. Atos e gestos obscenos;
8. Acobertar, facilitar ou provocar fuga;
9. Tentativas de fuga;
10. Uso de substâncias psicoativas;
11. Arremessar alimento ou qualquer outro objeto nos corredores, servidores e frequentadores nas dependências da unidade e atividades externas;
12. Incitar ou participar de movimentos para subverter a ordem ou a disciplina da unidade.

Parágrafo Único – conforme o SINASE aponta, as sanções disciplinares serão aplicadas pelo diretor geral após avaliação da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD). Sendo encaminhadas ao MM. Juiz da Vara da Infância e da Juventude, quando for Falta de Natureza Grave.

CAPÍTULO IV

Das Visitas

Art. 8º. O adolescente receberá visita, uma vez por semana, por um período máximo de até 2 (duas) horas, em local e horário apropriado para visitação, definidos da seguinte forma:

1. Acontecerão todas as sextas-feiras, podendo ser antecipada em caso de feriado; ou em casos excepcionais, sendo os pais ou responsáveis avisados com antecedência;
 2. O horário de visita será das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas, divididos em dois turnos: o primeiro, das 8 (oito) horas às 10 (dez) horas e, o segundo, das 10 (dez) horas às 12 (doze) horas;
 3. O adolescente poderá receber 2 (duas) pessoas, no dia da visita;
 4. **HOMENS:** calças compridas ou calças tipo “pescador” (na altura do meio da canela), sem adereços metal, camisas com mangas e sandálias de borrachas tipo “ havaiana “ ou “ similar”. **MULHERES: roupas sem bolso**, calça tipo legue, saia na altura do joelho ou cumprida, vestidos com mangas na altura do joelho ou cumprido, sem adereços de metal; blusas com mangas sem decotes ou transparências e cobrindo integralmente a barriga, e sandália de borracha maleável tipo “havaiana ou similar”. Leite em pó: 400g; Bolacha: até 02(dois) pacotes de, 460 g cada um e sem recheio; Comida caseira: Arroz, Feijão, carne boi/frango (sem osso), macarrão, Alimentos refogados (limitados a três tipos), legumes não **Ultrapassando a 1 Kilo** . 01 frasco de 02 litros de refrigerante claro ou 05 pacotes pequenos de suco em pó adoçado. Salgados industrializados tipo “Skinny” ou similares: até 02 (dois) pacotes de 200 gramas.Bolo ou pudim até 500 gramas, sem recheio e sem cobertura, inteiro para serem fatiados na unidade;
 5. Os materiais de higiene pessoal, como: Shampoo: 01 (um) frasco de até 500 ml, que será passado para saco plástico; Creme para cabelo: 01 frasco; Lençol de tecido fino (tecido de rede não é permitido) 01 (um) de solteiro ou casal; Toalha: 01 (uma) não sendo na cor preta; Desodorante em creme tipo “rolon” 01 (um) a cada 15 dias; Cuecas e roupas: até 03 (três) peças de cada. 01 bermuda jeans. Colchão: em caso de faltar na unidade; Pente plástico sem cabo: 01 (um) pequeno; Escovinha de lavar roupa com Cabo de madeira: 01 (uma);
 6. A família deverá trazer um cortador de unha (sendo que o adolescente irá utilizar durante a visita e o responsável irá levá-lo de volta);
 7. Vetada a entrada de boné e dinheiro; não será permitida a entrada de doces, frios, embutidos, maionese, laticínios; não é permitida a entrada de artesanatos externos; está autorizada espiral para evitar mosquitos;
 8. A família não é obrigada a trazer nada, apenas o que puder;
 9. A família cabe trazer o que determinado em regimento interno de acordo com sua condição socioeconômica e poderá trazer um religioso para trabalhar em atendimento especial com a família sendo agendamento pela equipe técnica;
 10. Os adolescentes de outra comarca poderão receber visita de seus familiares conforme a possibilidade do mesmo com apreciação da equipe técnica.
- Art. 9º.** Poderão visitar o adolescente no dia de visita de rotina: os pais ou responsável legal.
1. Para demais membros da família: Irmãos, avós, tios, primos, filhos e demais familiares, comprovadamente por documento oficial, realizarão a visita em dias agendados, com hora marcada e devidamente acompanhada da equipe técnica e somente para adolescentes sentenciados;
 2. Crianças e adolescentes, nos termos do ECA, poderão adentrar na unidade acompanhado dos respectivos pais ou responsável legal e com apreciação da equipe técnica;
 3. O adolescente que declarar-se casado, apenas receberá visita da companheira, com devida comprovação de união estável;
 4. Se a companheira for menor de 18 anos, apenas entrará na unidade acompanhada dos pais ou responsável legal;
 5. As visitas íntimas serão realizadas 01 (uma) vez ao mês desde que haja local adequado na unidade de internação, não ultrapassando a 02 horas, cabendo a companheira trazer roupa de cama adequada, que será devidamente revistada.
- Parágrafo Único** – O adolescente perderá o direito a visita íntima mensal, se estiver em cumprimento de sanção disciplinar.

Art. 10º. O visitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com fotografia e terá o seu nome lançado no livro ata dos visitantes.

Art. 11º. O visitante deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas neste regimento interno e na unidade submeter-se à revista e revista dos objetos que portar, ou seja, alimentação, bebidas em geral, material de confecção de artesanatos, vestiário, cama, banho e material de higiene e limpeza.

Parágrafo único: o diretor (a) da unidade poderá solicitar a autoridade judiciária à suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundamentado de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente, previsto nos artigos 124 inciso XVI e § 2º do ECA.

CAPÍTULO V

DAS FALTAS, SANÇÕES DISCIPLINARES E CLASSIFICAÇÃO DE CONDUTA

SEÇÃO I

Das Faltas Disciplinares Subseção I

Natureza Leve

Art. 12º. Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

1. Transitar indevidamente pela unidade e entrar na sala dos técnicos sem autorização do agentes de segurança socioeducativo;
2. Comunicar-se com visitantes sem a devida autorização;
3. Manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;
4. Adentrar em alojamento alheio, sem autorização;
5. Improvisar varais e cortinas no alojamento, comprometendo a vigilância;
6. Utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa daquela para a qual foram recebidos, tais como pasta de dente, papel higiênico, cadeado, livros, etc.;
7. Ter a posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;
8. Estar indevidamente trajado;
9. Usar material de serviço para finalidade diversa daquela para a qual foi prevista;
10. Fixar imagens de revista, escrever, desenhar, pintar e rasurar nas paredes do alojamento e da unidade.
11. Recusar-se à participar das atividades pedagógicas;
12. Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar e/ou para ir ao médico da rede pública;
13. Não observar os princípios de higiene e asseio pessoal, no alojamento e demais dependências da unidade;
14. Ficar chamando o agente de segurança socioeducativo de plantão ou outros servidores sem necessidade ou a todo o momento, insistentemente.

Subseção II

Das Faltas de Natureza Média

Art. 13º. Considera-se falta disciplinar de natureza média:

1. Atuar de maneira inconveniente, faltando com respeito frente às autoridades, funcionários e internos;
2. Desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe tenha sido confiado;
3. Divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou a disciplina;
4. Provocar perturbações com ruídos e vozerios ou vaias e/ou bater nas paredes com sentido de provocações;
5. Impedir ou perturbar a jornada de trabalho ou a realização de tarefas da unidade;
6. Impedir ou perturbar o repouso noturno após as 24 horas;
7. Praticar atos de comércio de qualquer natureza com companheiros ou servidores;
8. Portar ou ter em qualquer lugar da unidade, dinheiro, cheque, nota promissória ou qualquer título de crédito;
9. Destruir objetos de uso pessoal, fornecidos pela unidade;
10. Atrasar, sem justa causa, o retorno à unidade, no caso de saída externa para cursos profissionalizantes, entre outros;
11. Fazer comunicação através de gritos entre os alojamentos e na área externa;
12. Apostar em jogos de azar de qualquer natureza;
13. Remeter correspondências, sem registro regular pela equipe técnica;

Subseção III

Das Faltas de Natureza Grave

Art. 14º. Constitui falta disciplinar de natureza grave:

1. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
2. Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem ou que possa contribuir ou ameaçar a segurança das pessoas e da unidade;
3. Deixar de prestar obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
4. Deixar de executar as ordens recebidas;
5. Praticar ato infracional equivalente a crime ou contravenção;
6. Receber, fabricar, portar, ter, consumir, fornecer ou concorrer para que haja em qualquer local do estabelecimento, indevidamente;
7. Bebida alcoólica e drogas;
8. Objetos perfurocortantes ou instrumentos que possam ser utilizados em fugas;
9. Portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados pela unidade;
10. Deixar de submeter-se à sanção disciplinar imposta;
11. Ameaçar física ou psicologicamente aos servidores e internos da unidade;
12. Induzir ou provocar internos ao início de motim, rebelião, espancamento e tentativa de homicídio aos outros socioeducandos;
13. Jogar alimentos, líquidos e qualquer outro objeto no corredor ou em pessoas que transitar na unidade;
14. Tentativa de Fuga, fugir.

Art. 15º. As normas deste Regimento Interno Padrão serão igualmente aplicadas quando a falta disciplinar ocorrer em atividade externa.

Art. 16º. As faltas, graves serão de imediato comunicado ao M. M. Juiz através de relatório e pais e responsáveis, que assinarão termo de ciência do ato do adolescente e da sanção que será aplicada.

I – Caso não seja possível à comunicação aos pais e responsável do adolescente no ato da falta será apresentado aos pais e responsáveis em dia de visita, relatório da falta cometida pelo adolescente.

Art. 17º. Caberá aos pais e responsáveis responsabilizar-se e ressarcir a unidade diante dos danos materiais, causados por seus filhos mediante comprovação do Ato.

Seção II

COMISSÃO AVALIAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 18º. – A disciplina é instrumento e condição de viabilização do projeto político pedagógico e do plano individual de atendimento, a fim de alcançar o objetivo pedagógico da medida socioeducativa, e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades e de seus agentes, na participação nas atividades pedagógicas e no cumprimento da medida imposta.

Art. 19º. - Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º - As sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do adolescente;

§ 2º - O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato;

§ 3º - São vedadas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano e degradante;

§ 4º - São proibidas a incomunicabilidade e a suspensão de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde;

§ 5º - A aplicação de sanção coletiva pressupõe a individualização da conduta de cada adolescente;

Art. 20º. - O poder disciplinar será exercido pela autoridade administrativa a que estiver sujeito o adolescente.

Seção III

Da formação Comissão de Avaliação Disciplinar

Art. 21º. O Conselho disciplinar deve respeitar, zelar e agir de acordo com princípios deste regimento e do artigo 71 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 22º. – A comissão de avaliação disciplinar deverá ser formada por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) Membros.

Art. 23º – A Comissão de Avaliação Disciplinar será formada um membro indicado pelo diretor da unidade, que exercerá a presidência, e demais membros deverá ser eleito pelos servidores da unidade, sendo no mínimo 1 (um) obrigatoriamente do corpo técnico e 1 (um) da área de segurança com respectivos suplentes, representantes das seguintes áreas: segurança, pedagógica, saúde, psicológica e serviço social.

Art. 24º – A Comissão de Avaliação Disciplinar será designada por ato da Diretoria geral, para o exercício de 1 (um) ano, sendo admitida a recondução por igual período.

Seção IV

Da aplicação das sanções

Art. 25º. Na aplicação das sanções disciplinares será observado o princípio da proporcionalidade e levar-se-á em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências dos fatos, assim como a pessoa do adolescente faltoso.

Art. 26º. A sanção definitiva só será aplicada após avaliação da Comissão de Avaliação Disciplinar.

Parágrafo único. É facultado ao chefe imediato, conduzir o adolescente que cometer infração de natureza grave, colocando assim em risco sua segurança e dos demais socioeducandos, em local separado, mantendo-o em segurança e garantindo sua integridade física até que a comissão de Avaliação disciplinar apure os fatos e seja colocado ou não em sanção.

Art. 26º. As faltas disciplinares, segundo sua natureza, classificam-se em leves, médias e graves e estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Repreensão;
3. Suspensão ou restrição de benefício e atividades recreativas e de lazer;
4. Redução do tempo de visita;
5. Recolhimento em local adequado e separado dos demais adolescentes, sem prejuízo da questão escolar;

§ 1º. A advertência verbal é de caráter educativo, aplicável às infrações de natureza **leve**;

§ 2º. A repreensão é sanção disciplinar, revestida de maior rigor no aspecto reflexivo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como na hipótese de reincidência.

§ 3º. A suspensão ou restrição de benefício e a suspensão de práticas recreativas são sanções disciplinares aplicáveis no caso de reincidência em infrações de natureza média ou mais de uma reincidência em infrações de natureza leve;

§ 4º. Em situações leves as visitas serão reduzidas para uma hora, e em situações média será reduzida para 45 minutos; em situação grave ou reincidência de natureza média será reduzida para 30 minutos, por um período de no Máximo 30 dias;

§ 5º. O recolhimento em local adequado, separado dos demais adolescentes é sanção disciplinar aplicável em infrações de natureza grave e a sua execução ficará a critério da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);

1. O recolhimento em local adequado e separado, é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, sendo realizada de acordo com o entendimento da Comissão de Avaliação Disciplinar e aplicada pelo diretor geral, sem prejuízo das atividades obrigatórias, podendo o adolescente permanecer em sanção até 07 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Seção V

Da classificação da conduta

Art. 27º. A conduta disciplinar do adolescente em regime de internação será avaliada durante o período de 45(dias) e classificar-se-á em:

1. **Excelente** – Cumpre todas as regras da unidade participando das atividades previstas no plano personalizado de atendimento, apresentando bom comportamento nas relações com os outros adolescentes, agentes de segurança socioeducativas e visitantes;
2. **Ótima** – Cumpre todas as regras da unidade participando das atividades previstas no plano personalizado de atendimento e não apresenta infração disciplinar de qualquer natureza;
3. **Boa** – Cumpre todas as regras da unidade, participando das atividades previstas no plano personalizado de atendimento e apresenta infração apenas de natureza leve, não havendo reincidências;
4. **Regular** – Se recusa a participar de algumas atividades previstas no plano personalizado de atendimento e apresenta infração de natureza média ou reiteração de infração leve;
5. **Insatisfatória** - Quando se recusa a participar de todas as atividades proposta no plano personalizado de atendimento e cometer infrações de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS

Art. 28º. Os incentivos objetivam o reconhecimento do bom comportamento do adolescente, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação às

atividades pedagógicas.

Art. 29º. São incentivos:

I. O elogio por escrito;

Art. 30º. Constituem benefício, concedidos ao adolescente, dentro da unidade

1. Receber livros e alimentos, trazidos por visitantes, em qualidade, quantidade e embalagem permitidas pela administração;
2. Participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário mais flexível;

§ 1º. Compete ao Diretor da unidade, ouvida a equipe técnica e Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), conceder os elogios e os benefícios.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 31º. A Unidade socioeducativa de Ariquemes está organizado com a seguinte estrutura administrativa:

1. Direção Geral;
2. Direção de Segurança;
3. Auxiliar Administrativo;
4. Equipe Técnica composta de: Psicóloga, Pedagoga e Assistente Social;
5. Equipe de Saúde composta de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem;
6. Chefe de Equipe Plantonista e Agentes de Segurança Socioeducativos;
7. Equipe pedagógica: coordenação, educadores (alfabetização, séries iniciais, ensino fundamental e médio).

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32º. A Unidade Socioeducativa de Ariquemes está sob a coordenação e responsabilidade do Setor administrativo que manterá arquivos e documentação pertinentes aos Adolescentes, Servidores, atuações burocráticas, controle de correspondências e protocolo e o controle de material permanente e de consumo, de todos os setores.

1. Toda a documentação tem caráter confidencial, não podendo, sob sanções administrativas, ser repassada nenhuma informação a terceiros, sem a expressa autorização da direção;
2. Nenhum setor tem autoridade para elaborar documentos com destinação a terceiros sem a devida autorização ou visto da direção;
3. Todos os setores efetivos da Unidade ficam diretamente subordinados a direção geral sendo esta responsável por todas as ações praticadas sob sua coordenação, que deverá relatar todos os atos praticados regularmente mantendo a equipe de trabalho coesa, estimulando a participação e colaboração de todos os setores, visando o atendimento integral que se propõe o caput deste regimento;
4. A Direção da Unidade Socioeducativa atenderá diariamente e em período integral. O atendimento administrativo dar-se-á somente em dias úteis no horário de atendimento expediente;
5. Todos os Servidores poderão solicitar a administração, materiais permanentes e de consumo a partir de suas necessidades e de acordo com suas funções, no que serão atendidos de acordo com a disponibilidade do almoxarifado.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO, AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, EQUIPE DE SAÚDE, ADMINISTRATIVO E DOCENTE

Seção I

Dos Direitos

Art. 33º. Constituem direitos do pessoal técnico, Agentes de Segurança Socioeducativo, Equipe de Saúde, administrativo e docentes:

1. Receber tratamento e respeito digno e compatível com a função que exerce;
2. Participar ativamente da vida do adolescente enquanto estiver no USARIQ;
3. Ter meios e condições adequadas para o bom desempenho de sua função;
4. Recorrer à autoridade imediata, quando houver necessidade, para que o mesmo resguarde seus direitos previstos em lei;
5. Ter condições adequadas de segurança para a execução dos serviços na Unidade Socioeducativo;
6. Adquirir adicional salarial em virtude do trabalho desenvolvido (risco de vida e insalubridade) e receber de forma continuada e também direito a vale transporte.

Seção II

Dos Deveres

Art. 34º. São deveres do pessoal técnico, docente, administrativo, Agentes de Segurança Socioeducativo e Equipe de Saúde:

1. Observar e cumprir as normas legais vigentes deste regimento interno;
2. Ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;
3. Zelar pela conservação do patrimônio da unidade;
4. Manter atitudes convenientes e comportamento compatível ao desempenho de suas funções;
5. Tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade interna e externa;
6. Ser ético, particularmente no ambiente de trabalho;
7. Cumprir as atribuições que lhe for designada com eficiência;
8. Ser comprometido com a educação dos adolescentes;

Seção III

Das Atribuições

Subseção I

Da Direção

Art. 35º. São atribuições do Diretor Geral:

1. Diligenciar recursos financeiros, materiais e humanos para melhor assistência ao interno, em harmonia com a equipe da Unidade;
2. Coordenar toda a administração da Unidade, bem como, responsabilizar-se por todos seus atos e demais setores subordinados, zelando pelas diretrizes do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Manual do Socioeducar do CAO-INF;
3. Aprovar mudanças apontadas para o melhoramento da Unidade após análise, debates e consenso de grupo;

4. Será relatado à Fease o servidor que descumprir qualquer determinação deste regimento após ser orientado pela terceira vez;
5. A Direção da Unidade deverá ser exercida por pessoa que satisfaça os seguintes requisitos:
 1. Possuir diploma de nível superior: Direito, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Serviço Social ou área inerente ao cargo;
 2. Possuir experiência administrativa na área;
 3. Ter conhecimento, idoneidade moral e aptidão para o desempenho da função;
 4. Ter capacidade de arguição, interpretação e solução imediata, em todas as situações e necessidades do processo de socialização e integração no contexto da inclusão social dos Adolescentes;
 5. Efetuar reuniões periódicas, colhendo e passando informações que visem o melhor funcionamento da Unidade;
 6. É expressamente proibido, inclusive sujeito a sanções e exoneração, qualquer envolvimento libidinoso com Adolescentes e entre funcionários;
 6. Realizar, avaliar, executar e participar das atividades administrativas e técnicas;
 7. Viabilizar o cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos; podendo delegar responsabilidades a equipe técnica;
 8. Coordenar e acompanhar os prazos legais relativos às necessidades dos adolescentes;
 9. Manter contato com órgãos governamentais e não-governamentais para estabelecimento de parcerias, acordos, fluxos e procedimentos, atendendo as orientações e diretrizes da FEASE;
 10. Buscar condições da efetivação de formação continuada para equipe de trabalho da unidade;
 11. Coordenar a administração dos recursos humanos, primado pelo cumprimento de normas e procedimentos relacionados aos servidores;
 12. Administrar, gerenciar e controlar os gastos da unidade;
 13. É terminantemente proibido o uso de cigarros dentro das dependências da Unidade pelos servidores em pleno exercício de suas funções, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas;
 14. Designar servidores para execução das diferentes tarefas de atendimento na Unidade;
 15. Zelar pela manutenção e conservação das instalações físicas e bens materiais da unidade.

Subseção II **Da segurança**

Art. 36º. São atribuições do Diretor de Segurança:

1. Planejar e executar junto aos agentes de segurança socioeducativos as revistas nos Alojamentos toda semana ou quando surgir suspeita quanto a segurança dos adolescentes e servidores;
2. Zelar pela segurança física e moral dos Adolescentes internos e da equipe de trabalho;
3. Elaborar escalas de plantões dos agentes de segurança socioeducativos que terá a aprovação da Direção Geral;
4. Receber reclamações oriundas dos Adolescentes, que serão informadas ao Diretor Geral, para tomar as medidas cabíveis;
5. Controlar a frequência troca de plantões, bem como, permuta de dias de trabalho entre os agentes de segurança socioeducativo;
6. Sociabilidade e ética no trabalho;
7. Determinar organizações de segurança para cada atividade realizada na Unidade;
8. Efetuar rondas periódicas de inspeção da parte externa da unidade, examinando portas, janelas e portões, para eventuais anormalidades;
9. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas na unidade ou setor de pessoas, veículos, bens e materiais não autorizados pela direção geral;
10. Observar a movimentação de pessoas nas imediações do seu posto de trabalho, comunicando a direção qualquer irregularidade ou atitude suspeita observada.

Subseção III **Da equipe técnica**

Art. 37º. São atribuições do pedagogo (a):

1. Acompanhar todo Adolescente com medida socioeducativa de internação no CEEJAAR (Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes), para que o mesmo possa dar continuidade aos estudos;
2. Acompanhamento dos currículos das escolas conforme o nível de escolaridade de cada Adolescente, anexando as informações aos prontuários de cada interno para avaliação do desenvolvimento do Adolescente;
3. Estabelecer os horários específicos para atividades educacionais e artísticas entre outras, para cada Adolescente interno;
4. Responder pelo serviço documentação pertinentes a escolarização dos adolescentes;
5. Realizar diagnóstico de cada adolescente para elaboração do PIA;
6. Ministras palestras periodicamente sob temas diversos através dos profissionais da Instituição, voluntários ou convidados;
7. Traçar diagnóstico da fase escolar em que cada Adolescente se encontra;
8. Traçar objetivos individuais para que os Adolescentes possam ser avaliados pelo CEEJAAR (Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes) no sistema modular e/ou através de outros sistemas que se fizerem necessários, mantendo documentadas as informações que ajudarão na continuidade do ensino após o cumprimento da medida de internação;
9. Desenvolver atividades que despertem no Adolescente o prazer de aprender e aumentem a autoestima, observando a compatibilidade com a fase cognitiva de cada Adolescente;
10. Desenvolver projetos pedagógicos baseados nos Parâmetros Curriculares Nacionais e projetos educacionais baseados em datas comemorativas;
11. Propor atividades que tratem das questões sociais e de cidadania;
12. Buscar parcerias com outras Instituições de ensino que executam projetos de inclusão voltados aos Adolescentes contribuindo para sua socialização;
13. Orientar os educando quanto a aspectos educacionais e emocionais;
14. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes a área pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa;
15. Identificar os adolescentes com transtorno de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado;
16. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento;
17. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares
18. Garantir ambiente em condições de escolarização permanente com validade reconhecida pelos órgãos educacionais, a fim de que não haja prejuízo na continuidade dos estudos após desligamento do educando na unidade;
19. Realizar ações que propicie o efetivo envolvimento da família dos adolescentes no processo sócio pedagógico;
20. Elaborar parecer técnico sobre a escolarização do adolescente, para envio ao Juiz quando solicitado.

Art. 38º. São atribuições do Setor de Psicologia:

1. Proporcionar ao Adolescente a possibilidade do resgate da cidadania, da autoestima, de metas para um futuro melhor;
2. Dar suporte psicológico aos componentes da equipe pedagógica;
3. Orientar a equipe pedagógica no que tange aos aspectos emocionais dos educando;
4. Participar da elaboração dos projetos educacionais;
5. Realizar atendimento individual e em grupo aos Adolescentes e familiares;
6. Juntar-se à equipe técnica e procurar alternativas de atendimento para cada Adolescente específico.
7. Elaborar relatórios para a justiça da Infância e da Juventude, juntamente com a Equipe Técnica.
8. Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia;
9. Participar da recepção e acolhida dos adolescentes e servidores, buscando formas de integrá-los à rotina da unidade;
10. Elaborar os estudos de casos e relatórios técnicos dos adolescentes;
11. Observar e avaliar os comportamentos dos adolescentes no que se refere à adaptação às normas disciplinares da unidade e relação interpessoais estabelecidas;
12. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares dos adolescentes;
13. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;
14. Prestar atendimento as famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integrações com os adolescentes;
15. Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com a comunidade de origem;
16. Realizar diagnóstica de cada adolescente para elaboração do PIA.

Art. 39º. São atribuições do Setor de Serviço Social:

1. Planejar, coordenar, executar as atividades do setor;
2. Elaborar documentos relativos ao atendimento e a internação provisória e sentenciado;
3. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas com a Direção e/ou Coordenação do Serviço de Atendimento Social
4. Participar de treinamento interno e externo;
5. Elaborar relatórios mensais/semestrais/anuais das atividades desenvolvidas no setor;
6. Realizar a recepção dos Adolescentes;
7. Acompanhar, atender e orientar individualmente os Adolescentes durante sua permanência no Centro;
8. Prestar atendimento à família; acolher a família dos adolescentes com trabalhos direcionados de humanização, viabilizando o vínculo afetivo entre os familiares;
9. Manter contato telefônico com responsáveis e órgãos afins (Fórum, Delegacia, etc.), para diligências necessárias;
10. Realizar controle de audiência, tomando providências para o seu devido encaminhamento;
11. Dar acompanhamento ao processo de desinternação (documentos, pertences, etc.);
12. Coordenar e acompanhar visitas aos Adolescentes. Sócio familiar e domiciliar;
13. Elaborar estudos de casos e relatórios técnicos dos adolescentes;
14. Prestar atendimento as famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais;
15. Providenciar a documentação civil dos adolescentes;
16. Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos mensais realizados por eles;
17. Coordenar e orientar a visitação dos familiares aos adolescentes;
18. Agendamento das entidades religiosas (Pastor, Mestres, Freiras e outros), que pretendam dar ensino religioso gratuitamente aos Adolescentes internos;
19. Coordenar as reuniões agendadas com todos os membros da família, em dias e datas determinadas;
20. Realizar diagnóstico de cada adolescente para elaboração do PIA.

Subseção IV
Setor de Saúde**Art. 40º.** São atribuições do Enfermeiro:

1. Elaborar escala mensal de trabalho da equipe técnica de enfermagem;
2. Assistir os adolescentes de modo integral e sem emitir julgo pelas ações que os levaram a estar cumprindo medida socioeducativa;
3. Acompanhar, quando necessário, o adolescente aos serviços de saúde fora da unidade;
4. Avaliar o adolescente no momento de entrada na unidade;
5. Realizar visitar diárias e de rotina aos internos;
6. Participar de capacitações e treinamentos que possibilitem a melhoria da assistência dispensada aos internos;
7. Agendar consultas e exames especializados;
8. Atuar dentro dos preceitos éticos e legais da profissão;
9. Registrar toda e qualquer intercorrência no livro de Enfermagem;
10. Atuar dentro dos protocolos estabelecidos pelos programas do Ministério da Saúde;
11. Elenco mínimo de procedimentos no âmbito da promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência em unidades de saúde do sistema socioeducativo.
12. A unidade ou serviço executor das ações deverá desenvolver um elenco de procedimentos necessários ao atendimento no nível da atenção básica e do mínimo da assistência no nível da média complexidade.

Art. 42º. São atribuições do técnico de enfermagem:

1. Elaborar ficha de acompanhamento de cada Adolescente, onde constem estados de saúde, atendimentos odontológicos, médicos entre outros atendimentos;
2. Agendar e acompanhá-los a todas as consultas e exames interno e externos;
3. Ministrar os medicamentos, efetuar curativos, entre outros procedimentos com orientações nos horários pré-determinados;
4. Providenciar os medicamentos através das Unidades Básicas de Saúde, quando estes não tiver a oferta de medicamentos, deverá ser encaminhado ofício á promotoria para requisitar o medicamento;

5. Orientar os Adolescentes quanto aos cuidados de higiene pessoal;
6. Fica estabelecida a fins de direitos a constatação e averiguação pelo Auxiliar Técnico de Enfermagem à integridade física do Adolescente;
7. Manter atualizada e organizada as fichas de atendimento de saúde dos adolescentes;
8. Encaminhar uma cópia do exame realizado pelo adolescente para ser colocado na pasta central do mesmo;
9. Comunicar a assistente social e o psicólogo de todos os procedimentos realizados com o adolescente em relação à sua saúde;
10. Comunicar ao agente de segurança socioeducativo de plantão, inclusive deixar recado em local visível por todos, sobre os adolescentes que deverão ficar em jejum para a realização de exames laboratoriais;
11. Entrevistar a família do adolescente;
12. Auxiliar o médico na elaboração e cumprimento do PIA de cada adolescente.

Subseção V **Pessoal de Apoio**

Art. 45º. São atribuições do auxiliar administrativo:

1. Atender com cordialidade;
2. Identificar todas as pessoas que chegam à Unidade;
3. Atendimento de telefone;
4. Confeccionar convites, comunicados, ofícios e digitação geral;
5. Manter a remessa periódica de informações e relatórios sobre os adolescentes e sobre as atividades desenvolvidas;
6. Arquivar documentos e mantê-los organizados;
7. Deve comunicar a todos os setores da unidade sobre a chegada de novo integrante efetuando os registros de entrada e emitindo os devidos comunicados de recebimento do adolescente as autoridades judiciais;
8. Manter atualizada a relação de servidores, adolescentes da unidade, discriminando nome, cargo, data de nascimento, endereço residencial, telefone, fax e e-mail, etc.;
9. Supervisionar as atividades relativas aos recursos humanos: escala de plantão, controle de plantão, frequência diária, apontando para a direção da unidade as irregularidades, orientando-os nos procedimentos regulamentos e legais;
10. Ter e saber informações com Data da última e próxima higienização da caixa d'água; Data de vencimento dos extintores de incêndio; Data da última e próximas dedetização.

Subseção VI **Chefe de Equipe Plantonista**

Art. 46º. Ao Chefe de Equipe Plantonista compete à função de:

1. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares;
2. Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;
3. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
4. Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;
5. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
6. Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e/ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;
7. Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;
8. Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores;
9. Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;
10. Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;
11. Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes.

Subseção VII **Agente de Segurança Socioeducativo;**

Art. 47º. Ao agente de segurança socioeducativo compete à função de:

1. Receber o adolescente com o devido encaminhamento de internação da autoridade Judicial e ou Delegado, devidamente acompanhado de comprovante de exame de corpo de delito
2. Buscar diversificar as atividades para não virar rotina;
3. Relacionamento interpessoal entre a equipe de trabalho;
4. Tratamento igualitário com adolescentes, equipe técnica e visitante;
5. Havendo caso de doença, entrar em contato com Equipe de saúde;
6. Procurar manter-se atento para garantir a sua própria segurança e a dos envolvidos no processo;
7. Monitoramento permanente dos Alojamentos, verificando de acordo com as normas, evitando agressões e a manutenção da ordem na Unidade;
8. Estar atento a ruídos e atitudes estranhas, quando os Adolescentes estiverem agitados, poderá estar disfarçando, para que não se ouça barulhos que possam levantar suspeitos ou quietos demais;
9. Sempre entregar o plantão, conferindo o alojamento e o material de carga, informação relevante sobre suspeitas entre os Adolescentes e organização do ambiente como bem estar dos servidores;
10. A revista será uma prática diária da unidade, podendo ser feita a qualquer momento, à exemplo poderá ser realizada quando o alojamento estiver vazio e o adolescente estiver em atividades interna ou externa da unidade;
11. Registrar em todos os plantões as atividades desenvolvidas, saídas e entrada de pessoas e Adolescentes na unidade, no livro de ocorrências;
12. Trazer palavras positivas de companheirismo, tratar com civismo os colegas e Adolescentes;
13. Buscar não colocar valores pessoais em suas decisões e no seu discurso. A justiça fará com que cada um cumpra sua medida;
14. Sempre que houver dúvidas, sugestões e/o reclamações, passar para o Diretor da Unidade;
15. Buscar não comentar sobre atos infracionais dos Adolescentes, pois gera desconforto e desperta "ira" nos mesmos;
16. O profissional de plantão ao receber o Adolescente, efetuará registro em livro apropriado, deverá executar revista geral, corporal e de seus pertences.

Serão pontuados, nos registros que o Adolescente trouxer consigo bens ou valores em dinheiro;

17. Providenciar o atendimento as suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação;
18. Zelar pela sua segurança e bem-estar, observando-os e acompanhando em todos os locais;
19. Acompanhá-los nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e servidores;
20. Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores;
21. Auxiliar e ser comprometido com a educação do adolescente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades;
22. Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de casos;
23. Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na unidade, não descuidando da vigilância e segurança, sendo de sua total e única responsabilidade as ações e reações dos adolescentes;
24. Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechadas e atentando para eventuais anormalidades;
25. Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revista e verificação de alimentos, bebidas e outros itens trazidos por elas;
26. Comunicar, de imediato, a direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários;
27. Fornecer material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso;
28. Manter organizado o local de trabalho, assim como, os lugares preestabelecido para cada item, seja dos adolescentes, equipe técnica, escritório e cozinha;
29. Seguir procedimento e normas de segurança, constatado no regimento da unidade.

Art. 48º. A todos os servidores da unidade não será permitido:

1. Distrair-se com qualquer outra atividade;
2. Omitir informações relevantes; doenças infecciosas, contagiosas
3. Trazer material não pertinente ao trabalho da unidade;
4. Agredir fisicamente ou verbalmente e fazer chantagem aos Adolescentes e colega, mesmo em forma de brincadeiras;
5. Discutir problemas internos na frente dos Adolescentes;
6. Mudar as regras já determinadas, como televisão e outros benefícios;
7. Sair do prédio em horário de trabalho, a não ser por determinação do Diretor de Segurança e/ou Diretor Geral;
8. Fazer comentários sobre acontecimentos policiais que ocorram fora do ambiente;
9. Toda correspondência recebida deverá ser entregue a Secretaria;
10. Trazer problemas particulares para serem resolvidos na unidade;
11. Provocar reações agressivas nos Adolescentes;
12. Discutir com os Adolescentes;
13. Permitir entrada de pessoas não autorizadas, fora dos dias de visita, evitando assim, a exposição dos Adolescentes e garantindo a segurança de todos;
14. Tratar os Adolescentes com apelidos e gírias;
15. Usar roupas impróprias para o ambiente de trabalho;
16. Fica expressamente proibido, receber materiais na Unidade e repassar para os Adolescentes, sem antes passar pelo agente de segurança socioeducativo;
17. É terminantemente proibido, a qualquer um servidor e visitante ter em seu poder cigarro ou fumar nas dependências da unidade;

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO Capítulo I

Normas e controle do Patrimônio da Unidade

Art. 49º. Estabelecem as seguintes normas, em favor do patrimônio da unidade:

1. Zelar pelas instalações e dependências da Unidade, bem como, bens em geral, sendo responsabilizado pelos danos causados ao infrator;
2. O Veículo só poderá sair da Unidade com autorização da Direção;
3. Todos os danos causados ao Veículo serão apurados os fatos e causas e atribuído a quem de direito.

CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES

Art. 50º. Toda e qualquer doação de material permanente feita à Instituição, deve gerar "Recibo de Doação", que será lançado no livro apropriado, devendo a primeira via do recibo ser entregue ao doador.

Parágrafo Único – Caso o doador não deseje ser identificado no espaço onde consta o nome do doador, deverá ser escrita a palavra ANÔNIMA.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 51º. Uma vez esgotada todas as possibilidades de negociação com os adolescentes, ou seja, a ação dos agentes de segurança socioeducativo, diretor de segurança, diretor geral, equipe técnica em situação de conflito, ou que coloque em risco os adolescentes internos e servidores desta unidade deverá então ser acionada a polícia Militar. Nem uma ação de enfrentamento deverá ocorrer por parte da equipe de segurança a não ser em legítima defesa ou defesa de outro.

Art. 52º. O presente regimento só poderá ser alterado após reunião entre a equipe técnica, agentes de segurança socioeducativos e direção, convocada exclusivamente para tal situação, sendo no mínimo 50% e mais um dos servidores;

Art. 53º. O regimento interno deve ser divulgado aos adolescentes, aos familiares e todos os servidores da unidade.

Art. 54º. Esse Regimento Interno entrará em vigor depois de lido e aprovado por todos os Servidores da Unidade que tomarão ciência de todos os seus termos, sendo flexível, podendo ser alterado conforme a necessidade surgida que vise atender os objetivos e princípios do USARIQ / CE.S.E.A, sendo assim publicado.

Revogando-se as disposições contrárias
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de julho de 2020.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0012782171

SEAGRI

COTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEAGRI, CONAB E FETAGRO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$4,82
2	ABACAXI	kg	R\$3,61
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R\$2,06
4	ABÓBORA CAIPIRA/ COMUM	kg	R\$2,13
5	ABÓBORA MADURA/ SECA	kg	R\$2,29
6	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$3,02
7	ABÓBORA VERDE	kg	R\$2,61
8	AÇAFRÃO	kg	R\$15,11
9	ALFACE	kg	R\$7,88
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$8,60
11	ALMEIRÃO	kg	R\$8,24
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$9,15
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$13,38
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$3,23
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$4,15
16	BANANA MAÇÃ	kg	R\$3,83
17	BANANA MISSOURI	kg	R\$2,76
18	BANANA NANICA	kg	R\$3,53
19	BANANA PRATA	kg	R\$3,66
20	BATATA DOCE	kg	R\$2,76
21	IOGURTE	LT	R\$6,38
22	BERINJELA	kg	R\$3,08
23	BETERRABA	kg	R\$2,80
24	BISCOITO DE COCO	kg	R\$16,38
25	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$19,48
26	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R\$16,37
27	BOLO CASEIRODE FUBÁ	kg	R\$11,68
28	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$11,36
29	BROA DE FUBÁ	kg	R\$15,57
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$15,52
31	CARÁ	kg	R\$3,79
32	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$24,61
33	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R\$11,44
34	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	Kg	R\$8,98
35	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	R\$55,57
36	CEBOLA	kg	R\$4,00
37	CEBOLINHA	Kg	R\$9,43
38	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	R\$12,01
39	CENOURA	kg	R\$3,41
40	COENTRO	Kg	R\$10,21
41	COENTRO ORGÂNICO	Kg	R\$12,61
42	COLORAU	kg	R\$14,92
43	COUVE	kg	R\$8,60
44	DOCE DE BANANA	kg	R\$11,78
45	DOCE DE GOIABA	kg	R\$11,58

46	DOCE DE LEITE	kg	R\$13,89
47	FARINHA DE BABAÇU	kg	R\$11,66
48	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$5,71
49	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$5,29
50	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$4,37
51	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$5,91
52	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$7,12
53	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$14,83
54	FRANGO CAUPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$12,50
55	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$6,48
56	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$2,70
57	GOIABA FRUTA	kg	R\$5,54
58	INHAME	kg	R\$5,13
59	JILÓ	kg	R\$3,71
60	LARANJA PERA	KG	R\$2,39
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$3,01
62	LIMÃO GALEGO	kg	R\$2,39
63	LIMÃO ROSA	kg	R\$2,16
64	LIMÃO TAITI	kg	R\$3,18
65	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	kg	R\$2,46
66	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	kg	R\$3,28
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$2,38
68	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	R\$3,48
69	MANTEIGA	kg	R\$19,61
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$4,75
71	MAXIXE	kg	R\$3,25
72	MEL DE ABELHA	kg	R\$31,69
73	MELADO DE CANA	kg	R\$12,49
74	MELANCIA	kg	R\$1,95
75	MELÃO (CAIPIRA/ COMPRIDO)	kg	R\$3,40
76	MELÃO AMARELO	kg	R\$3,86
77	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	R\$3,80
78	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$2,33
79	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$8,27
80	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$5,60
81	PAMONHA	kg	R\$11,29
82	PÃO DE ABÓBORA	kg	R\$10,63
83	PÃO DE MANDIOCA	kg	R\$10,68
84	PÃO DE TRIGO	kg	R\$9,83
85	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$34,15
86	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$23,31
87	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$17,01
88	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$11,51
89	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$32,53
90	PEIXE PIRARUCU EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$18,33
91	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R\$11,21
92	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$27,19
93	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$10,79
94	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$14,99
95	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$12,36
96	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$7,10
97	PEPINO	kg	R\$3,06
98	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$7,11
99	PIMENTA DOCE	kg	R\$5,52
100	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$4,99
101	POLPA DE ARAÇÁ	kg	R\$11,13
102	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$11,03
103	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$12,01
104	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$10,76
105	POLPA DE CACAU	kg	R\$12,28
106	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$11,60
107	POLPA DE CAJU	kg	R\$11,26
108	POLPA DE CARAMBOLA	kg	R\$10,22

109	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$10,80
110	POLPA DE GOIABA	kg	R\$11,18
111	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$14,38
112	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$13,05
113	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$11,14
114	QUEIJO CASEIRO	Kg	R\$19,43
115	QUEIJO COALHO	Kg	R\$21,22
116	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R\$19,97
117	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$22,54
118	QUIABO	kg	R\$4,22
119	RABANETE	kg	R\$5,25
120	RAPADURA	kg	R\$11,45
121	REPOLHO	kg	R\$3,06
122	REQUEIJÃO	kg	R\$25,86
123	RÚCULA	Kg	R\$8,71
124	RÚCULA ORGÂNICA	kg	R\$10,82
125	SALSA	Kg	R\$10,40
126	SALSA ORGÂNICA	kg	R\$12,77
127	TANGERINA PONKAN	kg	R\$2,80
128	TOMATE	kg	R\$4,70
129	TOMATE CEREJA	kg	R\$7,52
130	VAGEM	kg	R\$7,82

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETARIO DE ESTADO – SEAGRI

Protocolo 0012775735

IDARON

Portaria nº 575 de 31 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.170674/2020-63,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Anderson Marlos Primão**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300043454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, nos meses de **agosto/2020, junho/2021 e junho/2022**, referente ao 3º quinquênio de 10/12/2012 a 08/12/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0012753186

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.202002/2020-24, foi dispensada a licitação pública, sob a égide do que dispõe o art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica para atender a necessidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a MAMORE CONSTRUÇOES E MEIO AMBIENTE LTDA ME , inscrito no CNPJ nº 06.881.771/0001-11, no valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0012774842

Portaria nº 577 de 03 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 41 (0012439576),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA PESCA**, cargo: ASSESSOR TECNICO II (CDS-03), matrícula n. 300122796, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV, de Nova União, no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**, em substituição dotitular **JOÃO JOSÉ DE MORAES**, por encontrar-se de Licença prêmio no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012775474

DER

Portaria nº 1277 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 032/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.180456/2020-16**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012512999

Portaria nº 1261 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 033/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: aquisição de tubos metálicos visando a execução do projeto de drenagem da zona rural municipal, **NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.115858/2020-40**.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012505402

Portaria nº 1263 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 034/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.513085/2019-20.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012505520

Portaria nº 1264 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 036/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.093192/2020-61.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012505622

Portaria nº 1278 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 039/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL COM A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.180183/2020-18.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012513132

Portaria nº 1265 de 16 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 040/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele

período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDO CADASTRO 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINSCADASTRO 300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A **QUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PREMISTURADO A FRIO) FAIXA TIPO C PARA TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.220623/2020-79.**

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012505762

Portaria nº 1368 de 31 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 310 de 20 de fevereiro de 2020, a contar de 03 de agosto de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 111/19/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTACadastro nº 300118152

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE EPIGÂO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.540395/2019-17.**

Porto Velho, 31 de julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012755276

Portaria nº 1374 de 02 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 357/2020/DER-PROJUR (ID 0012737774), nos autos do Processo n. 0009.178478/2020-16;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1354 (ID 0012693606), publicada no DOE n. 148 de 31 de julho de 2020, que **Convalidou** o gozo de férias da servidora **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula n. 300118614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico.

Onde se Lê: ficando para fruição no novo período de 1º/11/2020 a 20/11/2020 - 20 (vinte) dias, referente ao primeiro semestre do exercício de 2020.

Leia-se: ficando para fruição no novo período de **03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 (vinte) dias**, referente ao primeiro semestre do exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012764050

Portaria nº 1375 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 357/2020/DER-PROJUR (ID 0012737774), nos autos do Processo n. 0009.178478/2020-16;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula 300118614, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotada na Procuradoria Jurídica-PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **08/9/2020 a 17/9/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 28/12/2020 a 06/01/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **03/12/2020 a 1º/01/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao 2º semestre do exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012764081

Decisão nº 40/2020/DER-PROJUR

Processo nº 0009.012187/2020-66

Empresa: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 04.935.430/ 0001-56

Ordem de Fornecimento n. 003/2020/GLOG/DER-RO e 004/2020/GLOG/DER-RO

Objeto: Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades deste DER-RO.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 930 (0012715538) da Procuradoria Autárquica e do Despacho DER-SEMPOP (0012563102), **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pleito dilatório para entrega dos produtos das Ordens de Fornecimento em epígrafe e do pedido de troca da marca do produto da Ordem de Fornecimento n. 004/2020/GLOG/DER-RO, interposto pela fornecedora **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**.

No mesmo ato, consigno prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos objetos requeridos na Ordem de Fornecimento n. 003/2020/GLOG/DER-RO e 004/2020/GLOG/DER-RO, a contar da ciência do presente ato decisório, alertando que o não atendimento estará sujeita a aplicação de multa por inexecução total (multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO), prevista na Ata de Registro de Preços n. 236/2019/SUPEL.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0012763804

Portaria nº 1379 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0012741420), Despacho DER-NUSEGTRAB (0012758475), LAUDO (0012765162), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.296517/2020-66;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 09.06.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Manoel Laurentino da Silva**, matrícula nº 300166740, que exerce suas atividades laborais como Motorista de Veículos Pesados, na 4ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0012780307

Portaria nº 1377 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o Despacho DER-PROJUR ID 0012725500, nos autos do Processo nº 0009.247394/2020-30;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria 1348 ID 0012685888, publicada no DOE nº 146 de 29 de julho de 2020, que designou o Procurador do Estado **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, para responder pela Coordenadoria do Contencioso e Administrativo desta Procuradoria - DER-PROJUR, em virtude da titular, Procuradora do Estado **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula nº 300118614, encontrar-se de licença maternidade por adoção, a partir de 04 de maio de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Onde se Lê: Procurador do Estado **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, para responder pela Coordenadoria do Contencioso e Administrativo desta Procuradoria - DER-PROJUR, em virtude da titular, Procuradora do Estado **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula nº 300118614.

Leia-se: o servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300121094, para responder pela Coordenadoria do Contencioso e Administrativo desta Procuradoria - DER-PROJUR, em virtude da titular, servidora **ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA**, Procuradora Autárquica, matrícula nº 300118614.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012774964

Decisão nº 41/2020/DER-PROJUR

Processo nº 0009.043803/2020-21

Contratada: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**

CNPJ nº 14.822.294/ 0001-41

Contrato nº 013/20/FITHA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para fabricação de tubos de concreto.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 950 (0012754970) da Procuradoria Autárquica, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **EDER ROBERTO DE PAULA - ME** e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos contratados

até a data de 07/08/2020.

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilatações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0012790244

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00604/2018** da obra de Recuperação de Ponte de Madeira de Lei, com extensão de 45,00 m, localizada na RO-010 (LC-20), trecho: Cacaúlândia/Monte Negro, Km 28,80 sobre o Rio Canaã, nas Coordenadas Geográficas: 10°17'44,1" S 63°08'40,2" W, no município de Cacaúlândia-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02717/2014** da obra de Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial em vias urbanas (abaixo), com recursos do BNDES, com extensão total de 1.000,00 metros, no Distrito de Planalto São Luiz, município de Cabixi - RO. Rua Andrade - Trecho: Avenida São Lucas/Rua Tancredo Neves - Extensão: 125,00 metros; Rua Pereira Mota - Trecho: Avenida São Lucas/Rua Tancredo Neves - Extensão: 95,00 metros; Avenida São Lucas - Trecho: Rua Pereira Mota - Extensão: 60,00 metros; Avenida Augusto Aleixo - Trecho: Avenida São Lucas/Avenida Mato Grosso - Extensão: 140,00 metros; Avenida Mato Grosso - Trecho: Avenida Augusto Aleixo/Rua Pereira Mota - Extensão: 80,00 metros; Rua Nossa Senhora dos Navegantes - Trecho: Avenida Mato Grosso/Avenida Teobaldo - Extensão: 130,00 metros; Rua Olavo Pires - Trecho: Avenida Teobaldo/Rua Tancredo Neves - Extensão: 295,00 metros; Avenida São Lucas - Trecho: Rua Olavo Pires/Rua Nossa Senhora dos Navegantes - Extensão: 75,00 metros.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02430/2014** da obra de Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização rodoviária, com recursos do BNDES, localizada na rodovia RO-010 (pista dupla), trecho: Rua Amapá/RO-470, com extensão total de 2.891,32 metros, município de Mirante da Serra - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02865/2014** da obra de Construção de ponte de madeira de lei, sobre o Rio denominado Riozinho, localizada na RO-383 (Linha E), no trecho: BR-364 (Riozinho)/RO-133, KM 23,95, com extensão de 25,00 metros, no município de Cacoal - RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0012795681

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 0009.054392/2020-07

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-COUSA (0012281229), no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 868 (0012549521), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.054392/2020-07, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 28.586,43** (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da Empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CPF sob n. 08.666.201/0001-34, referente à Aquisição e transporte de agregados, conforme requerimento de pagamento e notas fiscais id's (10403653 e 10403779), constantes nos autos.

Porto Velho, 03 de agosto de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0012765480

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-ROE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e o CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto do dia 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 760/DPC/2020 (0012688793), Despacho/GECON (0012688798), Parecer nº 374/2020/CONV/PROJUR/DER (0012693578) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.473267/2019-51.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho (RO), 03 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0012759778

ORDEM DE REINÍCIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

EMPRESA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO, 637 - SALA 1.107 - CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO CENTRO - PORTO VELHO-RO.

CNPJ/MF Nº: 03.687.657/0001-67.

CONTRATO Nº/DATA: 021/17/FITHA DE 25/04/17.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0009.436198/2018-13

PROCESSO FÍSICO Nº: 01.1411.00170.0006/2018.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.390.009,18

DO PRAZO: 600 DIAS CORRIDOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO URUPÁ, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-364/NOVA LONDRINA, KM-3,0, COM EXTENSÃO DE 150,00M E LARGURA DE 11,20M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

PARALISADA DESDE : 02/08/2019

Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO, "Autoriza" a empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS/DER-RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FITHA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Protocolo 0012696023

ORDEM DE REINÍCIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

EMPRESA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 637 - SALA 1.107 - CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO CENTRO -PORTO VELHO/RO

CNPJ/MF Nº: 03.687.657/0001-67

CONTRATO Nº/DATA: 001/17/FITHA - 13.01.2017

PROCESSO Nº/DATA: 01-1411-00172-0006/2016 E 0009.408856/2018-87

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.996.270,72.

DO PRAZO: 510 DIAS CORRIDOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR-364/MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PARALISAR DESDE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO, "Autoriza" a empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS/DER-RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FITHA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Protocolo 0012699979

JUCER

EXTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/JUCER/2019, que celebram entre si a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e a empresa Provisa Vigilância e Segurança Ltda - ME. Objeto: prorrogar a vigênciado Contrato 008/JUCER/2019 até 01 de agosto de 2021, Signatários: Roger Francis Cardoso Ribeiro, Vice-Presidente, Aluísio Nascimento dos Santos - Representante/Provisa Vigilância e Segurança Ltda,Cássia Akemi Mizusaki Funada, Procuradora Autárquica/JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0012714544

DETRAN

Portaria nº 759 de 31 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.283786/2020-23;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **DÉBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA**, matrícula **300078189**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, no período de **23 de outubro de 2020 a 20 de janeiro de 2021**, referente ao 2º quinquênio de 04/08/2013 a 03/08/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012756616

Portaria nº 763 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.297599/2020-27;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** a servidora **FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA**, matrícula **300142757**, estatutário/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA**, **FG-03** da CIRETRAN Colorado do Oeste, no período de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular JEDIEL DE SÁ RIBEIRO, matrícula 300072662.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012779041

Portaria nº 762 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.295012/2020-45;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, matrícula **300093959**, estatutário/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR DA GERENCIA DE QUALIDADE**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** (DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO) da COORDENADORIA DE QUALIDADE - CQUALI, no período de **06 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular LUCIMAR ROQUE, matrícula 300160206.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012777489

AVISO

AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO Nº.487312/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.487312/2019-15/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público 487312/2020. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em

que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida 1º de Maio, nº2408 - Bairro 10 de Abril. CEP: 76.850-000
NOVA MAMORÉ	Av. Dom Pedro II, nº: 6540 - Bairro Centro. CEP: 76.857-000
POSTO AVANÇADO EXTREMA	Rua Sena Madureira, s/ n - Distrito de Extrema. CEP: 76.847-000
POSTO AVANÇADO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/ n, esq.com JK- Bairro Centro. CEP: 76.846-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA CALIFÓRNIA	Av. Pioneiros esquina c/ Cafelândia, s/n - Centro – CEP: 76.848-000
POSTO AVANÇADO JACI PARANÁ	Rua Bélem, s/ n - Bairro Centro. Cep: 76.840-000 BR364
CANDEIAS DO JAMARI	Av. Ayrton Senna nº 977 - Bairro União - CEP.: 76860-000
POSTO AVANÇADO TRIUNFO	Av. Ivo Millan, Nº 984 - Bairro Centro. Cep: 76.860-000
ITAPUÃ DO OESTE	Rua Atilio Ghesso, nº1188 - Bairro Centro. CEP: 76.861-000
PORTO VELHO	Rua Santa Bárbara 4667 - Bairro Costa e Silva, próximo ao Colégio Tiradentes – Porto Velho/ RO

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

LILIANE ALMEIDA LACERDA
Presidente da Comissão de Leilão
MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS
Diretora Técnica de Veículos
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012779047

Portaria nº 761 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.262360/2019-01,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a contar de 08 de julho de 2020**, o servidor **JÚNIOR FERNANDO PEREZ**, matrícula **300131708**, na função de gestor titular dos **Convênios nº 002/2020 (ID 0012228327), nº 003/2020 (ID 0012306459) e nº 004/2020 (ID 0012234905)**, cujo objetivo é a autorização de expedição de Boletos e/ou Guias de Contribuição Social Voluntária destinados diretamente à conveniada, **no valor unitário de R\$ 10,00 (dez) reais**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 08.07.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012776813

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.362420/2018-03

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 406 de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 56, 25.03.2020, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VANESSA GEORGIA MOLLULO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300073167.

Onde se lê: "Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **SETEMBRO/2020**, correspondente ao 2º quinquênio (15/02/2013 a 14/02/2018)."

Leia-se: "Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **02/09/2020 a 01/10/2020**, correspondente ao 2º quinquênio (15/02/2013 a 14/02/2018)."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012770284

EMATER

Portaria nº 288 de 03 de agosto de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.297899/2020-04;

- Considerando o que dispõe Alínea a do Inciso III do Artigo 20 da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER Licença por Falecimento de Familiar – pai -,por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 29 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020,ao empregado **WEVERSON KINUPS SOARES**, matrícula: 4037, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da

EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Cijubim/Território do Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 3 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0012777854

Portaria nº 289 de 03 de agosto de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.274315/2020-14;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR, a contar de 23 de julho de 2020, aservidora **BIGAIL TUPARI**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para prestar serviços na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, com lotação no Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 3 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0012778818

AVISO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020**

Considerando a indisponibilidade de publicação no Sistema do Diário Oficial da União/DOU e o prazo legal para publicações, informamos que o Pregão Eletrônico Nº 023/2020 objetivando a aquisição de material Permanente **sendo: Bebedouro Industrial, Refrigerador, Tipo Geladeira, Notebook e Tablet**, mediante Registro de Preço, certame TEVE SUA **ABERTURA ADIADA** para o dia **17/08/2020** às 09h30min (horário de Brasília/DF).

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2020.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0012801903

IPERON

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016-181935/2020-61, que tem como objeto a aquisição de licenciamento, manutenção e suporte e repasse tecnológico de solução de proteção endpoint (antivírus), ADERIU a ata de registro de preços n. 041/2020, oriunda do pregão eletrônico nº 567/2019, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, em favor da empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 42.832.691/0001-30, nota de empenho 2020NE00223 no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Informação nº 417/2020/IPERON-PROGER, juntada aos autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 31 de julho de 2020.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Informação nº 417/2020/IPERON-PROGER, com base no art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Porto Velho (RO), 31 de julho de 2020.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente

Protocolo 0012750623

CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PROC. ADM. Nº 1346/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de locação de caminhões 3 ¼, basculante, muck e pipa, para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 03/08/2020 a 02/08/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 1.343.620,20.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos e Outros bens.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 28/jul/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI R. GALDEANO FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0012804752

SOPH

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/SOPH/RO

ORIGEM: Processo SEI-RO nº 0040.555504/2019-12

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: J. I. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção corretiva de rede elétrica da SOPH – Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 52.893,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa três reais).

PRAZO: Conforme vigência do contrato.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da contratante.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0012768053

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/CPL/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1646/SEMEC/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.527.897,13 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/08/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/08/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone

(0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 31 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO4853

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1494/SEMSAU/2019****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº004/CPL/2020**

Ata de registro de preços nº. 016/SRP/2020, o presente processo versa sobre o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, por período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no termo de referencia, neste edital e seus anexos, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos processos nº. 1494/SEMSAU/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**Contratada: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 11.405.384/0001-49 - Detentor dos itens: 50, 75, 120, 127. Valor homologado: R\$122.870,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais).Contratada: **ANDREIA LORENZI** – CNPJ Nº. 17.189.700/0001-79 – Detentor do itens: 48, 54, 55. Valor homologado: R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).Contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 29.312.896/0001-26 – Detentor do itens: 2, 39, 144. Valor homologado: R\$ 33.047,00 (Trinta e três mil e quarenta e sete reais).Contratada: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ: 05.375.249/0001-03 – Detentor dos itens: 7, 143. Valor homologado: R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais).Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI** – CNPJ: 26.395.502/0001-52 - Detentor dos itens: 15, 92. Valor homologado: R\$ 14.375,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais).Contratada: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** – CNPJ: 81.618.753/0001-67 – Detentor do item: 49. Valor homologado: 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais).Contratada: **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 23.380.517/0001-59 - Detentor do item: 5. Valor homologado: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).Contratada: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 26.527.362/0001-29 – Detentor do item: 62. valor homologado: R\$ 6.590,00 (Seis mil e quinhentos e noventa reais).Contratada: **FANEM LTDA** – CNPJ: 61.100.244/0001-30 – Detentor dos itens: 8, 23, 26, 28. Valor homologado: R\$ 29.063,00 (Vinte e nove mil e sessenta e três reais).Contratada: **G.P. VEZONO EIRELI** – CNPJ: 30.778.749/0001-25 – Detentor do item: 100. Valor homologado: R\$ 17.950,00 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 09.251.627/0001-90 – Detentor do item: 16, 18, 19. Valor homologado: R\$ 20.870,00 (Vinte mil e oitocentos e setenta reais).Contratada: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 71.256.283/0001-85 – Detentor do item: 70. Valor homologado: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).Contratada: **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA** – CNPJ: 79.805.263/0001-28 – Detentor dos itens: 87, 88, 110 . Valor homologado: R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).Contratada: **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ: 27.868.692/0001-40 – Detentor dos itens: 60, 105, 137. Valor homologado: R\$ 128.640,00 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais).Contratada: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 04.187.384/0001-54 – Detentor do item: 147. Valor homologado: R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).Contratada: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**– CNPJ: 31.455.241/0001-59 – Detentor dos itens: 21, 22,31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 56, 61, 65, 69, 73, 74, 76, 81, 83, 91, 98, 101, 106, 107, 111, 114, 117, 118, 119, 121, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 140. Valor homologado: R\$ 229.619,21 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos).Contratada: **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** – CNPJ: 07.776.581/0001-05 – Detentor do item: 3. Valor homologado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Contratada: **MEDICAL CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 60.683.786/0001-10 – Detentor do item: 33. Valor homologado: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).Contratada: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 06.253.085/0001-04 – Detentor do item: 72. Valor homologado: R\$ 11.940,00 (Onze mil e novecentos e quarenta reais).Contratada: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 25.252.533/0001-91 – Detentor do item: 97. Valor homologado: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).Contratada: **OLMIR IORIS & CIA LTDA** – CNPJ: 70.429.956/0001-99 – Detentor dos itens: 6, 9, 13, 25, 45, 82, 90, 93, 94, 99,125, 141, 142. Valor homologado: R\$ 157.804,04 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos).Contratada: **PG AGUIAR VIEIRA** – CNPJ: 27.967.465/0001-72 – Detentor do item: 145. Valor homologado: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).Contratada: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** – CNPJ: 58.295.213/0021-11 – Detentor do item: 10. Valor homologado: R\$ 276.225,00 (Duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).Contratada: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 26.570.361/0001-67 – Detentor dos itens: 11, 17, 24, 27, 29, 47, 52, 53, 57, 58, 59, 64, 77, 84, 102, 108, 113, 116, 123, 139. Valor homologado: R\$ 139.264,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais).Contratada: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 18.964.366/0001-46 – Detentor dos itens: 89, 96, 104, 109, 112, 128, 138. Valor homologado: R\$ 23.391,90 (Vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).Contratada: **SANDRO VILMAR PIRES** – CNPJ: 09.253.952/0001-91 – Detentor dos itens: 66, 67. Valor homologado: R\$ 77.568,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais).Contratada: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 29,016.738/0001-29 – Detentor do item: 146. Valor homologado: R\$ 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais).Contratada: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.252.670/0001-06 – Detentor dos itens: 1, 4, 12, 14, 20, 30. Valor homologado: R\$ 50.146,80 (Cinquenta mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PERÍODO: O registro de preços formalizados na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL ESTADO – DOE E DIÁRIO OFICIAL FEDERAL – DOU. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AS REFERIDAS ATA/EXTRATOS PODERAM SER LOCALIZADO NA INTEGRA NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS; WWW.SERINGUEIRAS.RO.GOV.BR E WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.**

Seringueiras – RO, 03 Agosto de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 03/08/2020)

Protocolo DO4881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-1-465/SEMOSP/2020, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses no município de Alto Paraíso/RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020**”, tendo como unidade orçamentaria a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**” no valor Global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) em favor da empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4852

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1-74/SEMED/2020, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR “PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**” no valor Global de \$ 257.806,23 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e três centavos) em favor da empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 06.006.830/0001-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4870

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020**, referente ao 1-496/2020/SEMOSP, cujo objeto é a “**PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTES MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**” no valor Global de R\$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4884

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 61/2020/SEMSAU

Ampla concorrência - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº 1-613/SEMSAU/2020

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**”, por um período estimado de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde”. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado para a Aquisição: : R\$ 264.728,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). Fim do cadastramento de propostas: 14/08/2020 às 09h00min, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 14/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala do Anexo da CPL, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077- Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - Fone (69) 3534-21121 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou semsau_ap@yahoo.com.br

Alto Paraíso/RO, 03 de agosto de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Protocolo DO4885

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N. 111/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. **CNPJ:** 63.761.944/0001-00. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP. **CNPJ nº:** 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para aquisição de peças e serviços (peças, lavagem de veículos, borracharia, guincho, serviços de solda, serviços mecânicos e elétricos, ar condicionado, óleos lubrificantes e recauchutagens) da frota de veículos e máquinas da SEMOSP, em de conformidade com Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2019. **VALOR:** R\$ 30.003,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2045- Melhoria das Estradas Vicinais-Convênio 023/2020/FITHA-RO. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 115. Empenho global: 802. **DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2019. **FISCALIZAÇÃO:** **PORTARIA MUNICIPAL Nº.050/GP/2020. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do presente instrumento contratual será de até 03 (três) meses contados a partir da data do presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Julho de 2020.

Protocolo DO4854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, Port. n.º 232, torna público, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020, MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-015, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 134.764.71. **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: **20/08/2020, Horário: 08H30MIN. (horário local). Sala de Sessões de Licitações/CPL. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.** Contato: (69) 3239-2240, e-mail:

licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Horário Local.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br. **OBSERVAÇÃO:** SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE REFERENTE À AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, BEM COMO, SERÁ SEGUIDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO4850

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **021/2020/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **14 de Agosto de 2020 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segundas-feiras às sextas-feiras.

OBJETO: Aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União Zona Rural do município de Campo Novo de Rondônia Termo de Convênio Nº 120/PGE-2020, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1216/2020. SEMEC.
Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Protocolo DO4851

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL, na cidade de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ n. 33.492.741/0001-96, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (OBRA) DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL - (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO) - 1º ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 824.205,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 068/GP/PMT/2020 Theobroma/RO, 03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 659/2020, TOMADA DE PREÇO N 08/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. **Fornecedor:** RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.596.384/0001-08 Valor Total Homologado – R\$ 640.119,73 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); Theobroma/RO, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 658/2020, TOMADA DE PREÇO N 09/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. **Fornecedor:** RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.596.384/0001-08 Valor Total Homologado – R\$ 731.468,74 (SETECENTOS E TRINTA UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Theobroma/RO, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 078/2020 /Processo Nº 659/2020/SEMOSP/ TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE

THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n. 04.596.384/0001-08 Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura. Valor Total: R\$ 640.119,73 (seiscentos e quarenta mil cento e dezenove reais e setenta e três centavos). THEOBROMA – RO 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO4867

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 079/2020 /Processo Nº 658/2020/SEMOSP/ TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n. 04.596.384/0001-08 Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura. Valor Total: R\$ 731.468,74 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). THEOBROMA – RO 03 de Agosto de 2020.

ClaudioMiro Alves dos Santos

Prefeito

Protocolo DO4866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão nº 032/2020 referente ao Processo 342/2020 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI**, no valor de R\$ 56.358,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Urupá-RO, 03 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2019
ASSINADO EM 03/08/2020 ÀS 12:50

Protocolo DO4862

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-826/SEMAT/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (conjunto de mesas pré-moldadas), para atender as Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.866,65 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de agosto de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/ 2020, Objeto Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço locação de Moto Niveladora e Caminhão Pipa a ser utilizado para atender as necessidades desta secretaria, conforme Convênio 024/2020/FHITA-RO, Processo nº 0009.164193/2020-06. Advindo do Processo N.º 748-1/2020. No valor de **R\$ 95.332,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e dois reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília) . Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Protocolo DO4872

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/ 2020, Objeto Aquisição de pneus e câmaras, para reposição nos veículos e máquinas conforme memorando nº128/SEMOSP/2020. Advindo do Processo N.º 766-1/2020. No valor de **R\$ 58.221,40 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um mil e quarenta centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília) . Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Protocolo DO4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 34/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Moveis de Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, Material de Informática solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-12 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde , Processo Administrativo sob o nº. 296/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 01 no valor global de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), em favor da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 36.850.598/0001-55**, os itens nº 02, 04 e 08, no valor total de R\$ 2.629,00 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais) em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP, CNPJ: 36.656.877/0001-82**, o item nº 03 no valor total de R\$ 1.499,99 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa **F. GALDINO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.681.123/0001-21** , os itens nº 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 11.105,00 (onze mil cento e cinco reais) em favor da empresa **A. PAZINATO MARINGA - ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81** , por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Agosto de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO4869

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 009/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1588/SEMELC/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 07/08/2020, às 08h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688 , Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com. Espigão do Oeste-RO, 04 de agosto de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Protocolo DO4874

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 10/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1149/2020** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO ANGELIM (PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308,02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Sessão pública: 20/08/2020, com início às 9 horas.** Valor total reservado R\$ 827.000,00 (Oitocentos e Vinte Sete Mil Reais). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infraestrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexo encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente da CPLM

Protocolo DO4873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.928/06/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA
MODO DE DISPUTA/ABERTO

Objeto: Aquisição de veículos para transporte de passageiros tipo hatch, veículos de intervenção rápida, tipo PERUA, SUV OU MINIVAN e veículo tipo Pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 487.247,81.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **091/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/08/2020 até às 09h00min do dia 18/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 04 de Agosto de 2020.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Portaria 16.613/2020

(Assinado em 04/08/2020 às 09h00min)

Protocolo DO4875

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 071/CPL/2020
Edital Nº: 080/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 351/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento Administração Fazenda e Esporte - SEMPLAFE. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (material de expediente e material de processamento de dados), pelo sistema registro de preço – SRP.** Estimado no valor total de **R\$ 275.411,28 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)**. Processo administrativo nº **GI-351/2020**. Data para recebimento de propostas: **05/08/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **15/08/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **15/08/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **15/08/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Agosto de 2020.

Jean Vieira de Araújo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Protocolo DO4878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 2177/ORDINÁRIO/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R\$ 275.057,97 através de Convênio Estadual Nº 006/2020/PJ/DER-RO proc. Nº 0009.473530/2019-10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO4877

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020 PROCESSO Nº 1 - 590/C.G.S.R.P/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO de um caminhão comboio, conforme detalhado no Plano de Trabalho. (Veículo tipo caminhão comboio de lubrificação, 0 km 9 zero quilometro) ano/modelo vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, com no mínimo 04 cilindros, potência líquida de no mínimo 150 CV, transmissão com caixa de marchas com no mínimo 05 marchas avante e uma a ré, tração 4x2, direção hidráulica, PBT de mínimo 8.000kg, ar condicionado, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO E TODOS EQUIPAMENTOS ABRANGENTES DESTE CONJUNTO e demais itens obrigatórios pela Lei de Trânsito vigente. Garantia mínima de 12 meses para atender ao Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) CONVÊNIO SICONV Nº 868771/2018. (R\$ 250.000,00) CONTRAPARTIDA (R\$ 10.000,00) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA Recebimento das propostas Das 07: 00 h do dia 07.08.2020 Até às 07:50 hs do dia 26.08.2020, Abertura das propostas das 08:00 hs do dia 26.08.2020 Até às 09:00 hs do dia 26.08.2020 Início da sessão pública Às 09:10 hs do dia 26.08.2020 Obs Horário de Brasília Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Eliandra Vitória da Silva
Pregoeiro Interino
04/08/2020

Protocolo DO4879

AVULSOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AVISO AO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Pimenta Bueno, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/07175/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4861

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Ariquemes, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/07717/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4860

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Jaru, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/07201/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4859

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Ji-Paraná, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/07671/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4858

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Porto Velho, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/00808/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4857

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Samuel, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/06733/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4856

AVISO AO PÚBLICO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pedido de Licença de Operação da Subestação Vilhena, localizada no Estado de Rondônia, conforme consta em carta de Protocolo SEDAM 1801/07182/2020.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendente de Meio Ambiente

Protocolo DO4855

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CIMCERO/RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 006/2020/CIMCERO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-206/2020

MODO DE DISPUTA – ABERTA - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL N.º 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2367>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/08/20, às 12:17

em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R\$ 448.245,00.

O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 006/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/08/2020 até às 10h00min do dia 08/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2020.

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO4883

**CIMCERO/RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-166/2020**

MODO DE DISPUTA – ABERTA - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R\$ 245.010,00.

O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 007/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/08/2020 até às 09h30min do dia 14/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2020.

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO4882